

# ACTA Nº 15

- 1 -

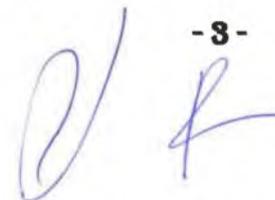
## ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2023: - - - - -

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou a Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal, Ariana Gouveia Ribeiro. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos registando-se a falta do Vereador Paulo Jorge Araújo do Vale tendo este solicitado a sua substituição ao abrigo do disposto no art.º 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por Joaquim Viana da Rocha e, tendo em atenção que se encontrava presente iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO** ♦ Segundo fim-de-semana do “Marginal” foi um sucesso - A iniciativa “Marginal” regressou ao Jardim Público e ao Jardim da Marina de Viana do Castelo na segunda semana

de julho, oferecendo diversas propostas culturais e gastronómicas, entre artes e petiscos, música, dança e espetáculos, cozinhas do mundo e showcookings, atividades infantis e teatro. O evento foi carimbado com sucesso e acarinhado pelos vianenses. **◆ Novas instalações do CIAB - Tribunal Arbitral de Conflitos de Consumo de Viana do Castelo inauguradas no Interface de Transportes** - Foram inauguradas as novas instalações do CIAB - Tribunal Arbitral de Conflitos de Consumo de Viana do Castelo, no Interface de Transportes de Viana do Castelo, num momento que contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, do Presidente da Administração do CIAB, Mário Constantino Lopes, e da Vereadora Carlota Borges. As novas instalações do CIAB situam-se no Interface de Transportes, na Avenida Humberto Delgado, funcionando de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. **◆ Etapa do circuito mundial de Stand Up Paddle juntou 500 atletas de 15 países em Viana do Castelo** - Entre 14 e 16 de julho, Viana do Castelo foi a capital mundial do Stand Up Paddle ao receber o Viana SUP Open, a segunda etapa do circuito mundial deste ano na vertente race, um evento que juntou cerca de 500 atletas, entre profissionais e comunidade, de cerca de 15 países. A Cidade Europeia do Desporto de 2023 recebeu, assim, a estreia em águas nacionais do circuito mundial desta modalidade de deslize, que juntou atletas de diferentes áreas, como surf, remo, windsurf, kitesurf ou vela. **◆ Viana do Castelo reuniu 3.162 ginastas na Festa Nacional da Ginástica** - Viana do Castelo foi palco da Festa Nacional da Ginástica, evento que trouxe à capital do Alto Minho 3.162 ginastas vindos de todo o país, representando 65 clubes, num evento organizado pela Federação de Ginástica de Portugal, com coorganização da Escola Desportiva de Viana (EDV), com apoio do Município. Na cerimónia de abertura, o autarca deu as boas vindas a todos os atletas e admitiu estar "muito feliz" por ver a moldura humana que esta festa representa. Prometeu que Viana do Castelo vai continuar a apostar no Desporto, para densificar a união, a inclusão e os bons valores que o desporto promove. **◆ Ubuntu Fest inaugura simbolicamente Praça Nelson Mandela em Viana do Castelo** - O Presidente da Câmara, Luís Nobre, marcou presença na inauguração da simbólica Praça Nelson Mandela, junto ao Auditório dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, e assumiu o compromisso de trabalhar para que "este momento

simbólico se torne intemporal e este espaço receba definitivamente este nome”. No Dia Internacional Nelson Mandela, e no âmbito do Ubuntu Fest Viana do Castelo, que contou com a presença de cerca de 500 alunos, professores e convidados de todo o país e até além-fronteiras, foi descerrada uma placa simbólica de homenagem ao líder sul-africano. Promovido pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Instituto Padre António Vieira, com o apoio do Município de Viana do Castelo, o Ubuntu Fest prolongou-se por três dias, num programa preenchido com diversos oradores nacionais e internacionais, distribuídos entre conferências, conversas, atividades lúdicas, workshops, aprendizagens e reflexões. Construir pontes, esperar e reparar foram as três palavras-chaves do Ubuntu Fest Viana do Castelo, evento que mobilizou mais de meio milhar de pessoas, especialmente estudantes oriundos de norte e sul do país. ♦ **Exposição nos Claustros do Convento de São Domingos integra Festa de São Bartolomeu dos Mártires** - No âmbito da Festa de São Bartolomeu dos Mártires, o Presidente da Câmara e o Vice-Presidente marcaram presença na abertura da exposição patente nos Claustros do Convento de São Domingos, que ficará exposta até à Romaria d’Agonia. Esta Animação dos Claustros integra um pequeno tapete de sal, mostra parcial de autores de Viana ou ligados a Viana, exposição de pintura de Zaneta Jasaityté (Lituânia) e Paulo Moreira (Porto), bem como a exposição de fotografia “Um tempo, Um Espaço e Um Olhar”, de José Pastor. Contou ainda com a violinista Laura Lourenço na abertura da mostra. A Festa de São Bartolomeu dos Mártires é uma iniciativa da Paróquia de Nossa Senhora de Monserrate e acontece inserida no 2º Encontro da Editora Oficina das Edições / Animação dos Claustros / Paróquia de Monserrate. ♦ **Balanço 6 meses Cidade Europeia do Desporto** - Viana do Castelo – Cidade Europeia do Desporto 2023 promoveu, nos primeiros seis meses, um total de 268 eventos que contaram com a presença de 72.914 atletas e participantes. No primeiro meio ano de Cidade Europeia do Desporto, a cidade e o concelho acolheram provas de 70 modalidades e atividades. No total, neste período, a capital do Alto Minho foi palco de 18 eventos de cariz internacional e 69 eventos de cariz nacional. Entre os eventos internacionais, destaque para o Apuramento Europeu Ténis de Mesa: Portugal – Dinamarca, para os Jogos Sub19 Andebol Portugal – França, para a XXIV Meia Maratona Manuela Machado, Regata

Internacional de Remo Centro de Mar, Viana Granfondo, Final Eight Champions League de Hóquei em Patins, EvriCup, Golden (M) e Silver (F) League – Voleibol, XVII BTT XCO de Vila Franca, 7º Festival Internacional Capoeira e Viana City Race 23 Euro City Tour, entre outros. Já no que toca aos eventos nacionais, importa recordar a Final Four Taça de Portugal Masculina e Feminina – Voleibol, Fase Final Juniores B1 (Sub21) Masculinos – Voleibol, o Campeonato Nacional Trail, Campeonato Nacional Remo Indoor, Campeonato Nacional de Trial, Campeonato Nacional de Pares Jovens – Ténis de Mesa, Campeonato Nacional de Campo – Tiro, Encontro Nacional de Gira-Volei, Finais Nacionais do Circuito Infantil e Juvenil de Esgrima, Encontro Nacional de Minis – Andebol, Circuito Nacional Ticha Penicheiro e a Viana Teqball Cup, entre muitos mais. ♦ **Ilustrador Tiago Albuquerque expõe obra gráfica na Biblioteca Municipal de Viana do Castelo** - Foi inaugurada este sábado, na Ala Jorge Amado da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, a 21ª exposição de obra gráfica de artista publicada em livros, revistas e jornais, desta vez dedicada ao ilustrador Tiago Albuquerque, com a exposição intitulada “A magia das cores trocadas”. Esta mostra ficará patente na Biblioteca Municipal até final de dezembro e, como tem acontecido com as anteriores, será apreciada pela comunidade vianense e, sobretudo, pelos mais interessados pelas artes (incluindo os professores e alunos). ♦ **85.º Campeonatos Nacionais de Clubes em Ar Livre** - Neste último fim-de-semana, Viana do Castelo acolheu os 85.º Campeonatos Nacionais de Clubes em Ar Livre – Fase Final da I, II e III Divisões. De forma inédita em Portugal, estas competições nacionais aconteceram não só em estádio, mas também na via pública, para aproximar o atletismo do público. Assim, as competições tiveram lugar no Estádio Municipal Manuela Machado, no Jardim Público e no Jardim da Marina e contaram com a participação de mais de 1.000 atletas. A 85.ª edição do Nacional de clubes de atletismo dividiu 48 equipas de 31 emblemas por três divisões. O Benfica, em masculinos, e o Sporting, no setor feminino, sagraram-se campeões nacionais de clubes de atletismo pela 13.ª edição consecutiva. ♦ **Grande Prémio do Minho – Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto 2023** - O Grande Prémio do Minho – Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto 2023 aconteceu neste último fim-de-semana, tendo a etapa rainha percorrido, este domingo, o concelho de Viana do Castelo. Antes,



sexta-feira e sábado, os ciclistas percorreram a etapa de Azurém (Guimarães) e Oliveira Santa Maria (Vila Nova de Famalicão). Ao longo dos três dias de competição, os juniores das 27 formações, nacionais e estrangeiras, percorreram 305 km. O pelotão, de 162 ciclistas, entre 14 equipas portuguesas, 12 equipas espanholas e uma equipa francesa, contou com atletas de 11 nacionalidades. O vianense Daniel Moreira conquistou este Grande Prémio do Minho. O atleta da Tensai Sambiental Santa Marta marcou presença na prova fazendo equipa mista com a A.D.R.A.P. de Penafiel. **◆ XXV Festival de Folclore Internacional - Alto Minho** - Viana do Castelo acolheu, de 17 a 23 de julho, o XXV Festival de Folclore Internacional - Alto Minho, evento que contou com a participação de grupos da Bolívia, Bulgária, Índia, África do Sul, Polónia, Sérvia e Portugal. Para além das galas em que se puderam apreciar os seis grupos visitantes, tanto no centro da cidade como em Barrocelas, duas galas tiveram o propósito de permitir que o público conhecesse mais aprofundadamente a cultura dos diversos países, nas noites de quinta e sexta-feira. O programa incluiu ainda um evento que juntou vianenses e grupos visitantes, além de migrantes residentes em Viana do Castelo que deram a provar comida do seu país de origem (Brasil, Síria, Arménia, Ucrânia, Venezuela e Afeganistão). Na festa "Abraço de Música e Dança", todos se juntaram e o público foi também protagonista, aprendendo as danças e as músicas dos países visitantes. Este foi um evento de enorme sucesso, marcado pelo salutar convívio, pela diversidade e pela troca de experiências entre os 200 dançarinos e toda a comunidade vianense e visitante. (a) Luís Nobre." **2. VOTO DE LOUVOR** - O Presidente da Câmara apresentou o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- **"VOTO DE LOUVOR – ORGANIZAÇÃO XXV FESTIVAL DE FOLCLORE INTERNACIONAL - ALTO MINHO** – Viana do Castelo acolheu, na passada semana, de 17 a 23 de julho, o XXV Festival de Folclore Internacional - Alto Minho, evento que contou com a participação de grupos da Bolívia, Bulgária, Índia, África do Sul, Polónia, Sérvia e Portugal. Em 2023, na comemoração dos seus 25 anos, ascendeu a 64 o número de nações que já participaram neste festival de folclore internacional. Para além das galas em que se puderam apreciar os seis grupos visitantes, tanto no centro da cidade como em Barrocelas, duas galas tiveram o propósito de permitir que o público conhecesse mais aprofundadamente a cultura dos diversos países, nas noites de

quinta e sexta-feira. O programa incluiu ainda um evento que juntou vianenses e grupos visitantes, além de migrantes residentes em Viana do Castelo que deram a provar comida do seu país de origem (Brasil, Síria, Arménia, Ucrânia, Venezuela e Afeganistão). Na festa “Abraço de Música e Dança”, todos se juntaram e o público foi também protagonista, aprendendo as danças e as músicas dos países visitantes. Este foi, pois, um evento de enorme sucesso, marcado pelo salutar convívio, pela diversidade e pela troca de experiências entre os 200 dançarinos e toda a comunidade vianense e visitante. Pela importância e pelo sucesso deste relevante evento cultural, a Câmara Municipal aprova um voto de louvor à Comissão de Honra, que integra não só a autarquia, mas também o Bispo da Diocese de Viana do Castelo, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, o Presidente da Direção da Vianafestas, o Presidente do Turismo do Porto e Norte de Portugal, o Presidente da Direção da AGFAM - Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho, o Presidente da Associação Empresarial de Viana do Castelo e o Presidente do CIOFF Portugal; abrangendo igualmente a Comissão Executiva, a Vianafestas e os nove grupos de folclore de Viana do Castelo que apoiaram a iniciativa, nomeadamente Grupo Folclórico Danças e Cantares de Alvarães, Grupo Danças e Cantares de Vila Nova de Anha, Grupo Etnográfico de Areosa, Grupo Folclórico São Paulo de Barroelas, Grupo Folclórico das Bordadeiras da Casa do Povo de Cardielos, Grupo Folclórico e Cultural Danças e Cantares de Carreço, Grupo Etnográfico de Castelo do Neiva, Rancho Folclórico das Terras de Geraz do Lima e Rancho Folclórico das Lavradeiras de Vila Franca. A voto de louvor será enviado à Comissão de Honra, à Comissão Executiva e à Vianafestas. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:** - A Vereadora Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos:

⇒ **Voto de Louvor ao XXV Festival de Folclore Internacional - Alto Minho** – Referiu



- 4 -

que a CDU também se junta ao voto de louvor apresentado, ⇨ **Miniautocarro** - Questionou qual a situação dos miniautocarros uma vez que os mesmos foram substituídos de forma célere por 2 carrinhas cedidas pelo Município, mas como é uma situação provisória gostaria de saber para quando está prevista a reposição dos miniautocarros. ⇨ **Vieira da Água** - Perguntou qual a situação da Vieira da Água mencionando que a população está indignada e a promover um abaixo assinado de forma a que o Município encontre uma solução para esta situação. ⇨ **Parque Geriátrico da Praia Norte** - Alertou para as condições em que se encontram os equipamentos do Parque Geriátrico da Praia Norte, uma vez que estes estão a precisar de manutenção. ⇨ **Informação Digital** - Verificou que está a ser colocado 1 novo painel informativo na entrada da cidade, mais propriamente na Estrada da Papanata, sugerindo que fossem colocados mais postes de informação digital nas várias entradas da cidade, nomeadamente na entrada a norte, uma vez que esta se encontra ao abandono. ⇨ **Placa do PS** - Alertou para a reparação do Placard de informação do Partido Socialista na entrada da cidade EN13 Areosa, sugerindo que este espaço poderia ser aproveitado para colocação de informação relevante para a cidade, nomeadamente um mapa de localização para os caminheiros e peregrinos. ⇨ **Limpeza das praias e ecovias** - Congratulou o trabalho de limpeza das praias e ecovias realizado pelos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:** O Vereador Eduardo Teixeira referiu os seguintes assuntos: ⇨ **Voto de Louvor ao XXV Festival de Folclore Internacional - Alto Minho** - Referiu que o PSD também se associa ao voto de louvor apresentado, salientando o importante papel desempenhado pelos vários organizadores na divulgação da cultura do Alto

Minho ⇒ **Praia do Lumiar - Carreço** - Questionou sobre a não existência de sanitários na Praia do Lumiar, sendo esta uma praia muito movimentada no verão, tendo até sido designada como Praia Dourada e se está prevista a sua instalação sendo esta necessária.

⇒ **Sem Abrigos** - Questionou sobre o referido pelo Sr. Presidente na última reunião de câmara e que consta na minuta da ata da mesma que hoje iremos votar, relativamente á disponibilização de pequeno-almoço e banho às pessoas em situação de sem abrigo, sugerindo a correção na ata uma vez que esta informação não está correta pois ao que se julga saber não existe a disponibilização de pequeno almoço. ⇒ **Viana Taurino Clube** -

Aludiu para o facto de o Viana Taurino Clube ter agendado uma reunião com o Sr. Presidente e a ter tornada pública. Desta forma gostaria de saber o que é que a Câmara Municipal vai fazer relativamente a este assunto sensível e que ajuda disponibilizará.

⇒ **Investimento Chafé / Vila Nova de Anha** - Perguntou qual o ponto da situação relativa à expropriação dos terrenos e qual o valor total a pagar aos expropriados, bem como se existe alguma novidade relativamente à garantia deste investimento. Não se pode andar com a carroça na frente, sem ter a garantia de investimento, pois o possível "atentado ambiental" existe, e temos alertado para que a Câmara não seja conivente, para além de ser a potenciadora ⇒ **Campo de Rugby de Alvarães** - Referiu ter conhecimento

de um ajuste direto para a construção desta infraestrutura, perguntando qual a envolvência do Município na mesma, bem como os montantes que serão gastos neste investimento ⇒ **Trânsito - Sr<sup>a</sup> Da Agonia / Volta a Portugal em Bicicleta** - No tocante à

volta a Portugal em bicicleta, que irá ter o seu encerramento no dia 20 de Agosto, feriado na cidade e dia da Procissão ao mar, gostaria de ser informado como irá decorrer o trânsito nesse dia e quais os condicionamentos resultantes deste evento. É que a

conjugação deste evento com o dia da Cidade e da Romaria d Agonia, tem de ser bem planeado, e só nos foi entregue o planeamento do evento da Agonia e não o do ciclismo e os dois são no mesmo dia. A coexistência, com os cidadãos e peregrinos tem de existir.

(a) Eduardo Teixeira". **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO –**

A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve: - "Duas notas/ chamadas de atenção solicitadas por munícipes, mas, antes de as referir e aproveito para dizer que o CDS/PP naturalmente também subscreve o voto de louvor proposto pelo senhor Presidente. Na última reunião, o Senhor Presidente referiu que a utilização do elevador de Santa Luzia é maior nos meses de Julho e Agosto. Sucede que, recentemente, tem havido queixas que referem entraves vários no seu funcionamento. Concretizando: Por vezes acontece que, apesar de haver passageiros em fila de espera, o elevador chega à estação, imobiliza-se durante algum tempo, mas as portas de embarque não abrem e o veículo inicia nova viagem sem ninguém no interior. Aparentemente, segundo entendi, o controlo é feito a partir do topo do monte através de um circuito fechado de televisão e, quem o faz, não repara ou não consegue ver correctamente o que acontece, não se apercebendo que o veículo regressa sem levar passageiros. Isto obriga a uma espera de cerca de 15 minutos até que chegue novo elevador para subir. Já sucedeu, algumas vezes, que a situação se repetiu: o elevador regressa, os passageiros saem e as portas de entrada voltam a não abrir. Tão mau como isto é a reacção que as pessoas em espera obtêm quando se dirigem à bilheteira e sugerem que se entre em contacto telefónico com o centro de controlo: a única resposta, relatam-nos, é um encolher de ombros. Nada disto é um bom cartão de visita. Outra situação: o elevador não terá o ar condicionado a funcionar e as janelas são fechadas. Quando está lotado, o desconforto é grande: os passageiros têm a sensação de que estão esquecidos, as portas demoram a abrir e todos ficam fechados por demasiado tempo, sem receber qualquer informação exterior. Há também registo do elevador ter estado encerrado, alegadamente devido a uma qualquer "avaria técnica" não especificada. Assim sendo, devo perguntar se há conhecimento oficial destas situações e ocorrências e se, entretanto, algo foi feito para evitar que voltem a suceder. Um dos objectivos desta Câmara é elevar

os níveis de segurança da rede viária do Concelho. Dentro desse espírito, no que respeita ao plano de sinalização vertical, tenho de chamar a atenção para o sinal colocado à entrada da cidade, no lado direito da estrada, atento o sentido de marcha de quem vem da Areosa. Como desde logo resulta da fotografia que entrego, para além do local, que talvez não seja o melhor, a profusão de sinais e a sua sobreposição, sem espaçamento entre eles, afecta a visibilidade e a leitura de cada um, prejudicando a percepção da mensagem que um e outro pretendem transmitir. De notar que um dos sinais está montado por trás de um poste e não à sua frente. Fica a chamada de atenção. Isto parece ser de fácil resolução. (a) Ilda Araújo

**Novo.” INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: - Relativamente aos mini-autocarros, referiu que o Município fez todos os esforços para evitar ficar com os veículos inoperacionais, mas por motivos alheios não se conseguiu. Concluiu dizendo que acredita existirem condições para em breve ficar resolvida a situação. Quanto à Viela da Água informou que a obra que está a causar problemas está embargada e que o Município está a tentar que a situação seja regularizada num curto prazo de tempo de forma a voltar à normalidade. Relativamente à inauguração dos equipamentos do Jardim D. Fernando informou que todos os equipamentos estão a ser requalificados e que irão ser disponibilizados aos Vianenses em simultâneo, uma vez que a intervenção no local é a diversos níveis e não faz sentido inaugurar uma coisa de cada vez. No tocante ao Parque Geriátrico da Praia Norte irá colher informações sobre o estado dos equipamentos e reforçar com os serviços a sua manutenção. Na questão da imagem da cidade, deu nota que o Município tem investido de forma gradual no processo de comunicação e imagem da cidade de Viana do Castelo, uma vez que o investimento é avultado e que é intenção do Município alargar o processo da transição digital ao perímetro urbano do concelho. Quanto às estruturas

partidárias referiu que as mesmas apenas fazem sentido na época de cada eleição e que deveriam ser retiradas depois de cumprirem o seu propósito. Relativamente à Praia do Lumiar referiu que esta praia não está designada no POOC para banhos e como tal não estão contempladas no mesmo as instalações sanitárias. Referiu que é importante consolidar as praias que fazem parte do POOC e após isso, se necessário reinterpretar o litoral e avaliar outras situações. No tocante à unidade de pernoita informou que a alimentação é garantida por outras entidades, nomeadamente o refeitório social do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima e que o Município está a trabalhar no sentido de construção de uma unidade de pernoita que faz parte do programa da estratégia da habitação. No que refere à reportagem emitida na comunicação social sobre esta temática, informou que tem sido feito um trabalho de acompanhamento e responsabilidade por parte do Município e das instituições, mas dada a sensibilidade do tema por vezes esse trabalho não é visível. Quanto à situação do Viana Taurino Clube referiu que irá receber os órgãos sociais do clube e que o Município irá diligenciar dentro das competências do Município. Relativamente à Nordex informou que foi pedido um alargamento do prazo e que não poderá revelar informações específicas uma vez que existe um acordo de confidencialidade. Acrescentou dizendo que o que pode adiantar neste momento é que o processo está a caminhar e está mais sólido. Quanto à infraestrutura desportiva de Alvarães referiu que existe um forte investimento no lugar da Costeira, nomeadamente na habitação, e que esta infraestrutura desportiva faz parte da requalificação do Parque do Alvito, que os Alvaranenses conhecem há muito tempo. No tocante às alterações de trânsito na área urbana, informou que não existem alterações na conjugação dos dois eventos. Referiu que este assunto está a ser coordenado com os

pelouros da Cultura, do Desporto e da Mobilidade e em concertação com as entidades competentes. Informou também que a marcação da data da última etapa da Volta a Portugal não dependeu do Município, considerando, mesmo assim, que estes dois eventos são compatíveis e de grande relevância e elevação para Viana do Castelo. Quanto às condições de funcionamento do Funicular, informou que as condições anteriores se mantêm e que apenas se dotaram as carruagens de maior conforto e segurança, nomeadamente ar condicionado e vidros com as dimensões permitidas pelo IMT. Referiu que efetivamente ocorreu um episódio de avaria, mas que rapidamente foi solucionada. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos

assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 11 de Julho corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Joaquim Viana da Rocha por não ter participado da reunião.

**(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que**

visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, a CM de VdC delibera: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	15.000,00 €	Aquisição de terrenos Centro Cívico – 1ª fase	4057/2023
Areosa	81.000,00 €	Ampliação da Casa Mortuária – 4.ª fase	4058/2023
UF Viana do Castelo (Sta. Maria Maior, Monserrate) e Meadela	20.000,00 €	Substituição da cobertura no edifício da Associação de Moradores de Portuzelo – 1ª fase	4059/2023
<b>Total .....116.000,00 €</b>			

(a) Luís Nobre.”. O Vereador Eduardo Teixeira questionou qual o montante total do apoio dado à União de Freguesias da cidade para a referida obra e perguntou também a quem pertence o edifício. O Presidente da Câmara informou que este é um apoio dado às Juntas

de Freguesia, como tem acontecido habitualmente em mandatos anteriores, e que como se trata de um projeto da Junta entende que deve apoiar o mesmo. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS -**

**MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE -** O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (bairros e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2023, para o

efeito, mais de 8,1M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), a CM de VdC delibera: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Chafé	4.980,00 €	Aquisição de equipamento para manutenção de espaços verdes	4063/2023
Lanheses	12.000,00 €	Beneficiação da Travessa das Corredouras e da Travessa de Cutarelos	4064/2023
Mujães	35.000,00 €	Ampliação Rede Águas Residuais rua Nossa Sra. da Conceição - Conclusão	4065/2023
St.ª Marta de Portuzelo	35.000,00 €	Execução de Rede de Águas Pluviais na Rua das Condominhas, Rua de Fonte Cova, Rua de Petigueiras e Rua de Linhares – 2.ª fase	4066/2023
UF Nogueira, Meixedo, Vilar de Murteda	24.000,00 €	Reperfilamento / requalificação estrada da Veiga ao Rodo	4067/2023
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	25.000,00 €	Aquisição de 2 viaturas para transporte escolar – 1.ª fase	4068/2023
<b>Total .....</b>	<b>135.980,00 €</b>		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo

Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(04) EMPREITADA “UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS – USF DA MEADELA” – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-** Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: “**INFORMAÇÃO** -Relativamente a esta empreitada, com data de conclusão prevista para o dia 6 de julho de 2023, vem o adjudicatário – Onworks – Engenharia e Construção, Lda., solicitar uma prorrogação de prazo até 31 de agosto, através de correspondência recebida no dia 29 de junho (via email), em anexo. A fundamentação do adjudicatário para esse efeito encontra-se explanada no ofício, tendo como motivos os seguintes aspetos: **1** – Impossibilidade de obter materiais necessários para a execução da obra (nos termos do nº 1 e 2 do art.º 4 do DL 36/2022 de 20 maio), **2** – Condições climatéricas adversas que dificultaram a execução dos trabalhos exteriores (revestimentos e impermeabilizações do edifício, cobertura e fachadas); **3** – Indefinições e incongruências do projeto (quer de arquitetura quer das várias especialidades, em particular o de AVAC). Ao longo dos trabalhos executados tem havido dificuldade em obter respostas céleres com os projetistas para responder aos esclarecimentos do adjudicatário, pois de fato, o projeto tem muitas indefinições, com falta de pormenores mais específicos/detalhados e, também, na discussão da análise/orçamento da alteração de projeto de AVAC, para ir de encontro ao solicitado pela ULSAM. Pelo exposto, considera-se que a prorrogação de prazo solicitada se encontra em condições de ser aceite. Tendo em conta os vários motivos apresentados, sou da opinião que esta prorrogação não deve entrar para o reequilíbrio financeiro da obra e revisão de preços. (a) Célia Pereira.”. O Vereador Eduardo Teixeira referiu que concorda com o investimento, mas que o PSD se vai abster uma vez que o relatório apresentado é de ordem técnica e que não tem conhecimentos técnicos para apreciar o mesmo. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação deliberou aprovar a prorrogação de prazo até 31 de Agosto não devendo entrar para o reequilíbrio financeiro da obra e revisão de preços. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último foi apresentada a seguinte declaração de voto:

- **DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP:** - Nos esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente ficou claro ser o projecto da responsabilidade da ULSAM. Contudo, na informação que nos foi facultada não é referido o prazo que estava previsto pois ficamos sem saber se é ou não uma terceira prorrogação. Ainda assim, ficou claro ficamos que as indefinições e incongruências são imputáveis à Ulsam. Assim sendo o CDS/PP vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(05) EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE**

**VIAS MUNICIPAIS” - APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO E**

**ADJUDICAÇÃO:-** Presente o processo indicado em título do qual consta o relatório final que se transcreve na parte que interessa: “RELATÓRIO FINAL – DO CONCURSO PÚBLICO PARA

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS” - (...) **CONCLUSÕES** - Face ao referido

no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade:**4.1** – Manter a pontuação da reclamante

Alexandre Barbosa Borges, SA, conforme proferido no relatório preliminar;**4.2** - Manter a pontuação do

concorrente Consórcio Martins & Filhos, Lda. e Boaventura & Boaventura, SA, no subcritério A.2

conforme proferido no relatório preliminar;**4.4** – Manter a intenção de a adjudicação da proposta

apresentada pelo concorrente Consórcio Martins & Filhos, Lda. e Boaventura & Boaventura S.A., pelo

valor de **1.935.868,76€ (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito euros**

**e setenta e seis cêntimos)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no

relatório preliminar lavrado em 18 de maio de 2023.”. A Câmara Municipal deliberou concordar

com o teor do transcrito documento e adjudicar a referida empreitada ao Consórcio Martins

& Filhos, Lda. e Boaventura & Boaventura, SA, pelo valor de 1.935.868,76 € (um milhão,

novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e seis cêntimos),

sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente também se transcreve: -

### **MINUTA DE CONTRATO**

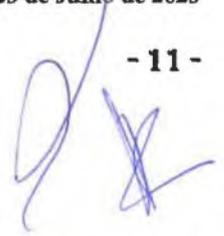
**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO AO CONSÓRCIO “MARTINS & FILHOS, LDA. E BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.”**

**CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, COM REDAÇÃO ATUALIZADA.**

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** Joaquim Luís Nobre Pereira, casado, natural da freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes, com domicílio profissional no Passeio das Mordomas da Romaria, cidade de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** José Jorge Brito Martins, titular do Cartão de Cidadão número 5759957, válido até ao dia, residente na Rua da Senra, n.º 44, União das Freguesias de Alheira e Igreja Nova, concelho de Barcelos o qual outorga na qualidade de representante legal do Consórcio “**MARTINS & FILHOS, LDA. E BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.**”, pessoas coletivas números 500 968 764 e 501 232 818, respetivamente, com os Alvarás de Construção n.º 1523 e 12459, sediadas na Estrada de Santa Marinha de Alheira , n.º 2745, União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova, concelho de Barcelos e na Rua dos Borros, n.º 40, União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculadas na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Barcelos e na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob os números 500 968 764 e 501 232 818, com os capitais sociais de € 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil euros) e € 500.002,00 (quinhentos mil e dois euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documentos esse que arquivo.
- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de vinte e cinco de julho do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação ao representado do segundo outorgante, pelo montante de € **1.935.868,76** (um milhão novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS**”, que inclui o fornecimento, pelo representado do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de vinte e cinco de julho do ano corrente;

- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS”, de acordo com a proposta apresentada pelo representado do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço de € 1.935.868,76 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que faz parte integrante do presente contrato;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **540 dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável;
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO**
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € 96.793,44 (noventa e seis mil setecentos e noventa e três euros e quarenta e quatro cêntimos), referente a 5% do valor da adjudicação (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número \_\_\_\_\_, emitida pelo Banco \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, e que fica em poder da Câmara Municipal;
- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e oito do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:**
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:**
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**
- m) **PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:**
1. O ADJUDICATÁRIO compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do CONTRATO e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade ADJUDICANTE, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;

- b)** Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c)** Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade *ADJUDICANTE* esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- d)** Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade *ADJUDICANTE*, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e)** Prestar à entidade *ADJUDICANTE* toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f)** Manter a entidade *ADJUDICANTE* informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g)** Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao *ADJUDICATÁRIO*, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o *ADJUDICATÁRIO* e o referido colaborador;
- h)** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i)** Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade *ADJUDICANTE* ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal
- j)** Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- k)** Prestar a assistência necessária à entidade *ADJUDICANTE* no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;



l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

m) O **ADJUDICATÁRIO** não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato, nem o tratamento de dados pessoais de titulares da entidade adjudicante, sem a prévia autorização desta, dada por escrito.

n) O **ADJUDICATÁRIO** deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional.

o) O **ADJUDICATÁRIO** será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade **ADJUDICANTE** venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do **CONTRATO** são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos.

3. O **ADJUDICATÁRIO** deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD. **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeado Gestor do Contrato, o Técnico Superior, Eng.º Artur Gordo. Compromisso nº 0000/23 e Requisição Externa Contabilística nº 0000/23, autorizada no dia 00 de de 2023.

**ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é do montante de € 2.052.020,89 (dois milhões, cinquenta e dois mil e vinte euros e oitenta e nove cêntimos), sendo o valor de € 456 004,64 suportado pelo orçamento de 2023, o valor de € 1.368.013,93 suportado pelo orçamento de 2024 e o valor de € 228.002,32 suportado pelo orçamento de 2025, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, **capítulo zero sete** – Aquisição de Bens de Capital; **grupo zero um** – Bens de Domínio Público; **artigo zero dois** – Outras Construções e Infraestruturas; **número zero três** – Viação Rural; **alínea zero dois:** Rede Viária Municipal - Obras

----O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

----Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com redação atualizada.

----Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos: **a)** Deliberação Camarária de adjudicação e aprovação de minuta do contrato de vinte e cinco de julho de 2023; **b)** Proposta apresentada; **c)** Projeto; **d)** Programa de Concurso; **e)** Caderno de Encargos; **f)** Medições.

---Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

---Paços do Concelho de Viana do Castelo.

---O contrato produz todos os seus efeitos a partir do Visto do Tribunal de Contas.

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Viana da Rocha e Ilda

Araújo Novo. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto – **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP:** - O relatório final do Júri, respeitante à decisão decorrente da análise da reclamação de um dos concorrentes durante a audiência prévia, é de teor marcadamente técnico e com referências e afirmações impossíveis de confirmar. Não havendo quaisquer razões que ponham em causa a isenção e a idoneidade dos elementos que compõem o Júri, o CDS/PP abstém-se nesta votação. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(06)**

### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO EDIFÍCIO DO NOVO**

**MERCADO MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-** Presente o processo relativo a empreitada em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:-

**“INFORMAÇÃO** – De acordo com o solicitado pelo Executivo Municipal, foi desenvolvida a alteração ao projeto de execução do Novo Mercado Municipal, que se apresenta em anexo. O presente projeto foi elaborado de modo a dar resposta ao proposto no diagnóstico previamente elaborado. Assim, e fazendo referência ao mesmo documento, o projeto de um mercado implica uma forte articulação entre o processo de gestão e o projeto de intervenção de arquitetura tendo por base os seguintes princípios: ● Existência de condições adequadas para o aprovisionamento dos operadores, devidamente sectorizado, nomeadamente quanto ao controlo higio-sanitário e de variação de temperaturas; ● Existência de condições de estacionamento para clientes, condição essencial para que se possa considerar válida uma área de influencia superior a 400m de distância. Para o efeito deverá considera-se este espaço de forma autónoma da zona de aprovisionamento; ● Condições para tratamento e acondicionamento de resíduos



nomeadamente os respeitantes a produtos de origem animal; ● Desenvolvimento orgânico do espaço de mercado tradicional num único piso e em relação direta com a sua envolvente; ● Organização sectorizada do mix comercial; ● Introdução de atividades complementares que contribuam para a viabilidade comercial do equipamento no seu todo, nomeadamente com aquelas que tragam novos públicos; ● Integração em edifício com arquitetura relevante e em bom estado de conservação; ● Criação de uma imagem comum que identifique o mercado como um todo enquanto espaço moderno de distribuição agro-alimentar, nomeadamente quanto ao desenho e materiais a adotar; ● Compromisso entre a gestão do mercado e os operadores participando na dinâmica do mercado, nomeadamente na promoção de campanhas junto do público. Todo o projeto foi desenvolvido e dá resposta a todos os princípios elencados. Atendendo a que os pareceres solicitados às entidades externas a este município são favoráveis e que o projeto de execução está concluído, cumpre na generalidade com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria nº701-H/2008, de 29 julho, pelo que se propõe a aprovação do referido projeto de execução. A estimativa orçamental é de 9.070.750,00 €, mais IVA. (a) Célia Pereira. “.

A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação deliberou aprovar projeto de execução do edifício do Novo Mercado Municipal de Viana do Castelo com a estimativa orçamental no valor total de 9.070.750,00 €. (nove milhões, setenta mil e setecentos e cinquenta mil euros) + IVA. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego e Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Viana da Rocha. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - O PSD abstém-se na aprovação dos projetos do Edifício do novo Mercado Municipal (ponto 6) e nos arranjos da envolvente do novo Mercado (ponto 7), pelo facto de ser a terceira versão do mesmo investimento (uma por cada último Presidente de Camara Socialista) e não haver qualquer estudo de viabilidade financeira às alterações efetuadas nas várias versões, e ainda não existir garantia de financiamento. O PSD entende como necessário (e apos a destruição do antigo Edifício Jardim) a construção de um novo equipamento

que dinamize a economia local, mas não existindo qualquer estudo que garanta a viabilidade do espaço e da sua envolvente sem financiamento, é irresponsável a sua aprovação. Consideramos relevante a implementação do Investimento, mas não se pode por em aprovação sem qualquer informação de como o irá financiar. (a) Eduardo Teixeira, (a) Viana da Rocha.”, “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - Segundo os registos e notícias surgidas a público sobre o tema e decorrente da leitura da informação técnica que nos foi facultado, o projecto de 2021, após ponderação decorrente do diagnóstico técnico solicitado pela Câmara, foi sujeito a uma reformulação. Daqui resultou a redefinição da estrutura e alçados que, pelo que nos foi dado apreciar, se tornou mais envidraçada e passou a prever uma malha exterior para assombramento. Também foi alterada a prevista capacidade de estacionamento para clientes, já que será prioritária a sua utilização e consequente cativação parcial para os concessionários das bancas de peixe, hortícolas, fruta, flores, pão e talho e restantes lojas do piso térreo, assim como dos da galeria superior. A este propósito, permitimo-nos recordar que, aquando da proposta de demolição do antigo mercado, em que se alegou falta de estacionamento, esta continuará a verificar-se no local do novo mercado. Na altura, o CDS/PP até sugeriu a reabilitação do mercado e uma intervenção que permitisse a criação de um parque subterrâneo no local. Mas adiante. O Edifício Jardim, o prédio do Coutinho está destruído, foi demolido, não há volta atrás. Há que apreciar o que nos traz este ponto da ordem de trabalhos. Assim, não podemos ignorar a existência de alternativas para a aparente escassez de espaços de estacionamento na cave do próprio edifício: temos o Parque do Afonso III e do antigo Mercado nas proximidades. É alguma coisa. Quanto aos princípios conceptuais propostos pelo diagnóstico técnico, quer no plano técnico-constructivo e arquitectónico da edificação, quer em termos de organização e funcionalidade, seguidos pelo autor do reajustamento do projeto: segundo afirmou o Senhor Presidente, em Maio do ano passado, pretende-se ir ao encontro de “um modelo que venha a dar resposta ao actual funcionamento dos mercados”. Esperamos sinceramente que resulte. O CDS/PP faz votos que o novo edifício do Mercado Municipal cumpra o seu objectivo de promover “a atractividade do espaço, valorizando as suas funções, novas e tradicionais, e que procure recriar o centro de actividade comercial diária e permanente de outrora”. E preconiza que não seja esquecida a actividade

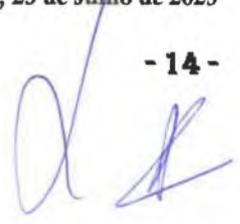
comercial existente em seu redor. (a) Ilda Araújo Novo.”, “DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU - A CDU votará favorável nos pontos referentes ao novo mercado, pois perante as questões levantadas e referidas em acta, e consciente que o investimento terá de passar pelo financiamento a fundos comunitários, PT2030. Facto também determinante é, porque será assegurado a colocação dos produtores locais no novo mercado e por fim o estacionamento ser de gestão municipal. (a) Cláudia Marinho.”. **(07) APROVAÇÃO DO**

**PROJETO DE EXECUÇÃO DOS ARRANJOS DA ENVOLVENTE DO NOVO MERCADO MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-** Presente o processo relativo a

empreitada em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:-

“**INFORMAÇÃO** – O Projeto de execução dos “Arranjos da Envolvente do Novo Mercado Municipal de Viana do Castelo” em anexo, corresponde ao solicitado e ao estabelecido contratualmente com a Equipa Projetista dando resposta às necessidades e questões levantadas pelo “DIAGNÓSTICO, PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO COMERCIAL E PROGRAMA BASE DO NOVO MERCADO MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO”, aprovado por despacho de 2/6/2016. Todo o projeto foi desenvolvido e dá resposta a todos os princípios elencados. Atendendo a que os pareceres solicitados às entidades externas a este município são favoráveis e que o projeto de execução está concluído, cumpre na generalidade com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria nº701-H/2008, e 29 julho, pelo que se propõe a aprovação do referido projeto de execução. A estimativa orçamental é de 1.649.385,00€, mais IVA. (a) Célia Pereira.”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação deliberou aprovar o projeto de execução dos arranjos da envolvente do Novo Mercado Municipal de Viana do Castelo com a estimativa orçamental no valor total de 1.649.385,00€. (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco euros) + IVA. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego e Fabíola Oliveira e Cláudia Marinho, e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Viana da Rocha e Ilda Araújo Novo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - O PSD abstém-se na aprovação dos projetos do Edifício do novo

Meado Municipal (ponto 6) e nos arranjos da envolvente do novo Mercado (ponto 7), pelo facto de ser a terceira versão do mesmo investimento (uma por cada último Presidente de Camara Socialista) e não haver qualquer estudo de viabilidade financeira às alterações efetuadas nas várias versões, e ainda não existir garantia de financiamento. O PSD entende como necessário (e apos a destruição do antigo Edifício Jardim) a construção de um novo equipamento que dinamize a economia local, mas não existindo qualquer estudo que garanta a viabilidade do espaço e da sua envolvente sem financiamento, é irresponsável a sua aprovação. Consideramos relevante a implementação do Investimento, mas não se pode por em aprovação sem qualquer informação de como o irá financiar. (a) Eduardo Teixeira, (a) Viana da Rocha.”, “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - No que respeita à envolvente do Mercado e aos arranjos previstos para o acesso pedonal e a circulação automóvel dos concessionários e lojistas, parecem-nos razoáveis as soluções do projecto apresentado. Apesar do condicionamento de quem não se dirige ao mercado, a circulação automóvel, aparentemente, continua aceitável para quem circule por trás do edifício ou se dirija para as suas habitações nas ruas laterais. Contudo, não podemos deixar de apresentar sérias reservas quanto ao espaço reservado para os produtores locais e/ou as chamadas contratadeiras de terça e sexta-feira. Invade um espaço verde que faz parte do Jardim Municipal e o piso proposto, mais uma vez, irá empedrar e empedernir o solo, ainda que sejam preservadas as árvores existentes, a não ser que sejam criadas caldeiras para a não impermeabilização total do solo. Uma dúvida mais nos assalta, ainda quanto ao proposto para o espaço reservado aos produtores locais: Haverá bancas fixas permanentes, ou apenas surgirão espaços delimitados para neles serem expostos os diferentes produtos, tal como sucede no actual mercado? É que, no nosso entendimento, uma estrutura fixa e permanente irá desvirtuar totalmente a envolvente frontal do edifício e trincar de forma inaceitável a imagem do Jardim Municipal, o paradigma que lhe deve presidir. (a) Ilda Araújo Novo.”. “**DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU**: - A CDU votará favorável nos pontos referentes ao novo mercado, pois perante as questões levantadas e referidas em acta, e consciente que o investimento terá de passar pelo financiamento a fundos comunitários, PT2030. Facto também determinante é, porque será assegurado a colocação dos produtores



locais no novo mercado e por fim o estacionamento ser de gestão municipal. (a) Cláudia Marinho.”. (08)

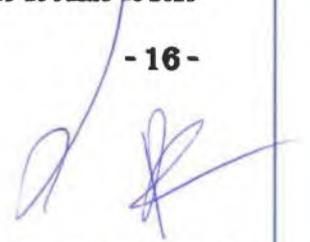
**EMPREITADA “NOVO MERCADO MUNICIPAL – EDIFÍCIO E ENVOLVENTE” –**

**APROVAÇÃO:-** Presente o processo relativo a empreitada em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO** – Conforme o exposto na informação de aprovação do projeto, foi solicitado pelo Executivo Municipal a realização do projeto do edifício e seus arranjos envolventes. O projeto foi desenvolvido tendo em conta vários princípios estabelecidos e solicitados todos os pareceres necessários para a sua viabilização. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, de executar a construção do edifício e os arranjos envolventes do novo Mercado Municipal, sendo por esta razão, necessário, recorrer ao mercado. Para efeitos do n.º 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, considera-se não ser possível a contratação por lotes na presente empreitada sem causar grande perturbação na sua execução e qualidade final. Trata-se da construção de um edifício com cave, incluindo todas as ligações de infraestruturas inerentes ao edifício ao existente, por consequência toda a envolvente tem que ser tratada ao mesmo tempo para que não haja constrangimentos na abertura do edifício ao público. Isto exige que haja uma coordenação única na intervenção, na coordenação de um único estaleiro e de todos os trabalhos de construção de uma obra desta natureza, de forma (como já foi referido) a não colocar em causa a qualidade final do objetivo pretendido. O valor base obtido, em conformidade com o disposto no n.º - 3 do Art. 47 do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, é de 10.720.135,00 € + IVA. A parte correspondente à construção do edifício, o valor resulta de pressupostos dos custos médios unitários, obtidos através de fornecedores pela equipa projetista. Os arranjos envolventes, o preço base foi obtido através dos preços médios de alguns procedimentos recentes efetuados pela Câmara Municipal, “Rua da Bandeira e Rua Nova de São Bento”, “Rua dos Rubins, Rua do Anjinho, Rua Luis Jácome e Travessa do salgueiro”, “Quinta da Bouça” e “Quinta de Monserrate”. Dando resposta ao n.º 5 do artigo 36º do CCP, os pareceres obtidos foram: DRCN, ANPC, AdAM e AdN, que irão anexados ao projeto de concurso. Propõe-se para Gestor do Processo a Eng. Ana Leite. Dados

para abertura do concurso: **a)**– prazo de execução de obra: 720 dias, **b)** – caução – 5% - 5 anos (em conformidade com o artigo 397º) **c)** - alvará aplicar: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 1.ª Categoria; 1ª, 6ª, 8ª e 9ª subcategorias da 2ª categoria; 1ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª subcategoria da 4ª categoria e 1ª e 11ª Subcategorias da 5ª Categoria, sendo a 1ª Subcategoria da 1ª Categoria a que terá que cobrir o valor global da proposta, nos termos da Lei nº 41/2016, de 3 de junho. **d)** – Revisão de Preços, com apresentação de 2 formulas: F02 – Edifícios de Administrativos (referente no mapa de medições à parte A) e F9 – Arranjos Exteriores (referente no mapa de medições à parte B). **e)** - Propõem-se que sejam aplicados Critérios Ambientais nos critérios de avaliação de propostas. **f)** - Critérios de desempate: **1** - Quem tiver menor valor na parte A – Edifício do Novo Mercado Municipal, do mapa de medições; **2** - Quem tiver menor valor na parte B – Arranjos Envolvente ao Novo Mercado Municipal, do mapa de medições, **3** - Sorteio presencial. **g)** - nº de PPI: 2016/I/30 0205/07010303 - Construção de Mercado Municipal e 2022/I/18 0205/07010401 - Requalificação da Envolvente Mercado Municipal. Face ao exposto, propõem-se a abertura de um procedimento por concurso público internacional, dando resposta ao art.º 38 (critério de valor), em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.(a) Célia Pereira.“. e “**PROPOSTA** – Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público internacional em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual. Proponho, ainda para o presente concurso: **1** – A designação do seguinte júri - Eng.º Nuno Pinto – Presidente do Júri; Eng. Célia Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng. Ana Leite - Vogal Suplente; Dra. Catarina Ferreira - Vogal Suplente. **2** – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e propor ao órgão competente retificações das peças do procedimento e dos erros e as omissões identificados pelos interessados, e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. **3** – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da

responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, e Cláudia Marinho e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Viana da Rocha e Ilda Araújo Novo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - A apresentação da Empreitada do no Mercado (Edifício e envolvente), para o lançamento de um concurso publico internacional pelo montante de 11,5 M€, é pelos montantes envolvidos algo que merece todos os esforços para que não haja qualquer percalço financeiro que coloque em causa a já sensível situação económica do Município. No mesmo mês de Julho, em que este executivo PS propõe anular procedimentos concursais de Investimento (duas empreitadas) de montante global de 6 milhões de euros, vem agora lançar uma nova empreitada de 11 M€ sem qualquer fonte de financiamento assegurada. Efetivamente lançar concursos públicos sem previamente garantir o seu financiamento, só serve para alimentar as notícias dos jornais com propaganda política, fomentando o descrédito quer das empresas quer dos Vianenses, e não podemos correr mais riscos de vir a seguir anular o concurso por não terem financiamentos garantidos. Esta “estratégia” recorrente, além de desonesta, já várias vezes contestada pelas entidades competentes, através de auditorias, nomeadamente pelo Tribunal de Contas, provoca distorções no mercado e provoca graves prejuízos às empresas que, salvo melhor opinião, a autarquia tem que ressarcir, conforme o n.º 4 do Art.º 79 do CCP, onde refere que o adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas. Na verdade, anda-se há duas décadas a criar ilusão, para chegar ao ponto de a Autarquia assumir que não haver dinheiro, mas abre-se o concurso, e depois logo se verá, e se for preciso fazem como na anterior reunião, anula-se o procedimento. Após a demolição do antigo Mercado Municipal, os Vianenses anseiam por voltar a ter um espaço que

dinamize a economia local e privilegie a produção municipal, mas vinte anos após, continuamos na política da ilusão e do faz de conta que faz, que tanto mal tem feito a Viana do Castelo. (a) Eduardo Teixeira, (a) Viana da Rocha.”. **DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP:** - “De forma clara e frontal sem tergiversações, pese embora as justificações e esclarecimentos apresentados pelo senhor Presidente. Recordemos as afirmações que proferiu há bem pouco tempo o senhor Presidente, mais concretamente em Maio deste ano, que passo a citar: ♦ “O mercado vai ser construído quando o Município tiver assegurado financiamento do Portugal 2030”; ♦ “Face ao custo da operação e ao volume de investimento, o Município tem de apresentar o projeto aos fundos comunitários (...), tem de esperar até abrirem as candidaturas aos fundos comunitários” (...) ♦ “O atual quadro comunitário já fechou. Há o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que não é para este tipo de acções”. Na última reunião de Câmara, a propósito da anulação do procedimento de abertura de dois outros concursos - referentes à execução das empreitadas “Requalificação do Espaço Público da Zona Industrial de Neiva-Fase II” e à “Requalificação da Margem Ribeirinha do Rio Lima em Argaçosa” -, dissemos não compreender, de todo, o imprudente lançamento de concursos públicos a esmo, quando desde logo se antecipa a carência das verbas necessárias, nomeadamente decorrente da inexistência de candidaturas a programas de financiamento. No caso da obra de construção o Mercado Municipal, ora em apreço, como disse o Senhor Presidente, inexistente quadro comunitário de financiamento para este fim, não havendo também previsão de abertura de um que a enquadre. O montante global envolvido, mais de 10 milhões de euros, impõe, devia impôr muita precaução, até nos procedimentos preparatórios. A abertura de um concurso sobre uma obra desta envergadura, ainda por cima de âmbito internacional, certamente que chamará concorrentes de peso, que não brincam em serviço e que investirão a sério para ganhar a obra. A haver entrega de propostas e caso o concurso tenha de ser anulado, por razões de falta de financiamento, designadamente, a Câmara poderá ser chamada a indemnizar os concorrentes cujas propostas não tiverem sido excluídas e que o exigirem. O que igualmente salientamos na última reunião. Por tudo isto, por prudência e bom senso, salvo o devido respeito, e pese embora a expectativa hoje referida pelo



senhor Presidente quanto a Setembro, o CDS/PP entende não estarem de forma alguma reunidas as condições exigíveis para o lançamento do procedimento de concurso público internacional da obra de construção do Mercado Municipal. O CDS/PP vota contra a proposta. (a) Ilda Araújo Novo.”, “**DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU:** - A CDU votará favorável nos pontos referentes ao novo mercado, pois perante as questões levantadas e referidas em acta, e consciente que o investimento terá de passar pelo financiamento a fundos comunitários, PT2030. Facto também determinante é, porque será assegurado a colocação dos produtores locais no novo mercado e por fim o estacionamento ser de gestão municipal. (a) Cláudia Marinho.”. **(09)**

**AUTO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DE PRAIAS COSTEIRAS E ECOVIA LITORAL, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA DO CASTELO – 2023:-** Pelo Presidente da Câmara

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – AUTO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DE PRAIAS COSTEIRAS E ECOVIA LITORAL, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA DO CASTELO – 2023**

- A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende dar continuidade à valorização e à requalificação da costa vianense através de significativos investimentos na preservação dunar, no ordenamento das áreas de estacionamento, na requalificação de passadiços e ecovias, criação de melhores acessibilidades no litoral e na limpeza diária dos areais. Em consequência, é formalizado pelo segundo ano consecutivo o presente Auto de Cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) e os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo (SMVC), tendo como objeto a delegação das competências da CMVC, de limpeza e valorização das Praias Balneares, de higienização de todos os equipamentos e mobiliário, de conservação da Ecovia Litoral e de todos os passadiços. Os SMVC implementarão todas as ações que garantam uma qualificada fruição dos espaços e respetivos equipamentos/mobiliário, utilizando para o efeito os equipamentos que considere essenciais para o cumprimento do objeto do presente auto. Para cumprimento material do

presente auto, a CMVC transferirá para os SMVC, até ao final de 2023, o valor total 235.000,0€ (compromisso financeiro n.º 4056/2023) dos quais 170.000,00€ se destinam a limpeza e manutenção de praias anteriormente assumida pelas Juntas Uniões de Freguesia e 65.000,00€ para aquisição de madeira e material para manutenção de passadiços, anteriormente assumida pela CMVC, a mão de obra é assumida pelos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, o que trouxe uma poupança significativa a toda esta intervenção.

### **AUTO DE COOPERAÇÃO**

#### **CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DE PRAIAS COSTEIRAS E ECOVIA LITORAL, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA DO CASTELO**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem vindo a valorizar e qualificar a costa vianense, através de investimentos na preservação dunar, ordenamento das áreas de estacionamento, qualificação de apoios de praia e a criação de melhores acessibilidades ao litoral.

Neste âmbito é feito o presente auto de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) e os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo (SMVC), o qual se regerá pelos artigos seguintes:

#### **Artigo 1.º (Objeto e âmbito)**

O presente auto tem por objeto a delegação da competência da Câmara Municipal para efetuar a limpeza e valorização ambiental das praias balneares, passadiços e Ecovia Litoral do concelho de Viana do Castelo, nas suas várias vertentes, nos SMVC.

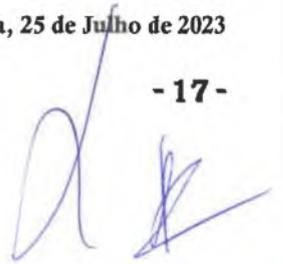
#### **Artigo 2.º (Duração)**

O presente auto vigora durante o ano de 2023.

#### **Artigo 3.º (Competências dos SMVC)**

Aos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo caberá:

1. Efetuar a limpeza diária (mecânica/manual) das praias balneares e da Ecovia Litoral, recolhendo ainda os resíduos sólidos das papeleiras instaladas nos diversos passadiços das zonas de praia e da Ecovia;
2. Efetuar a limpeza dos balneários e sanitários durante a época balnear;



3. Os produtos e resíduos sólidos removidos devem ser acondicionados em contentores;
4. Recolher as algas nas praias que deverão, sempre que possível, ser reutilizadas para usos agrícolas;
5. Garantir a manutenção dos passadiços da Ecovia Litoral e mobiliário associado;
6. Constituir uma equipa para fiscalizar, diariamente, a limpeza dos espaços e zonas referidas nos números anteriores.

**Artigo 4.º**  
**(Gestão do auto)**

1. A gestão do presente auto será assegurada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. À Câmara Municipal caberá, ainda, acompanhar a boa execução deste auto.
3. Para monitorização do cumprimento do presente auto, os SMVC comprometem-se a prestar quaisquer informações que lhe sejam solicitadas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

**Artigo 5.º**  
**(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto no artigo 2.º, o presente auto deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. As partes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente auto.

(Compromisso financeiro n.º 4056/2023)

O presente auto é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luís Nobre.”. O Vereador Eduardo Teixeira questionou qual o valor da poupança que é referido na proposta. O Presidente da Câmara informou que o custo do ano passado foi de 98.000€ e que a manutenção prevista é determinante para a Conservação, Requalificação e Valorização Ambiental das Praias Costeiras e da Ecovia Litoral. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e

Cláudia Marinho. **(10) AUTO DOAÇÃO – LOUIS REMI GERMAIN STEVENS:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO - Louis Remi Germain Stevens**, residente em Viana do Castelo, propõe doar à Câmara Municipal de Viana do Castelo, o seguinte conjunto de maquetes e miniaturas, do qual é detentor: ⇒ maquete do Templo Monumento Santa Luzia, folheado de madeira;⇒ maquete da Praça da República, folheado de madeira; ⇒ miniatura de charrete puxada por dois cavalos; ⇒ miniatura de carro de bois, arado e uma grade de agricultura. Este conjunto de objetos ficará sob a custódia do Museu de Artes Decorativas e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento técnico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. Face ao atrás exposto e em cumprimento do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a aceitação da presente doação. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e

Cláudia Marinho. **(11) ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE DEÃO - APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO “SÃO PEDRO DE DEÃO – ESTUDOS MONOGRÁFICOS”, DE MANUEL**

**INÁCIO ROCHA:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE DEÃO: APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO “SÃO PEDRO DE DEÃO – ESTUDOS MONOGRÁFICOS”, DE MANUEL INÁCIO ROCHA** - A Associação Juvenil de Deão (AJD) desenvolve um profícuo trabalho associativo na comunidade. No âmbito da sua missão associativa, a AJD promove a preservação das vivências locais, das práticas comunitárias e a valorização do mundo rural como espaço de sustentabilidade, não só ambiental, mas também social, económica e cultural. A edição de um trabalho monográfico sobre a freguesia, insere-se nesta linha de ação, pois privilegia o estudo e conhecimento deste território, através da investigação histórico-cultural, sendo relevante para a

identidade e memória coletiva da freguesia e do concelho. Assim, a Câmara Municipal de Viana do Castelo propõe o apoio à publicação de um livro com o título “**São Pedro de Deão – Estudos Monográficos**”, da autoria de Manuel Inácio Rocha, editado pela AJD, no valor de 5.000,00€ (**compromisso nº 4070/2023**).

(a) Manuel Vitorino.”. O Vereador Eduardo Teixeira solicitou esclarecimentos relativamente ao prazo de atribuição deste apoio uma vez que a edição do referido livro está concluída há mais de 1 ano. O Vereador Manuel Vitorino esclareceu que pedido de apoio foi formulado há já algum tempo, mas que por uma questão de orçamento, só agora se trouxe a deliberação. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(12) JUNTA DE**

**FREGUESIA DE MUJÃES - APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO “SANTA MARIA DE MUJÃES – MEMÓRIAS DO PASSADO E DO PRESENTE”, DE ARTUR JORGE**

**GOMES DE AMORIM:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – JUNTA DE FREGUESIA DE MUJÃES - APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO “SANTA MARIA DE MUJÃES – MEMÓRIAS DO PASSADO E DO PRESENTE”, DE ARTUR JORGE GOMES DE AMORIM -** A Junta de Freguesia de Mujães promoveu a edição duma monografia, que constitui o primeiro e único registo físico compilado, sobre os costumes, tradições, valores, cultura, monumentos e personalidades desta terra. Este minucioso trabalho de recolha, pesquisa e tratamento da informação, concretiza um objetivo antigo, que é relevante para a identidade e memória coletiva da freguesia e do concelho. Assim, a Câmara Municipal de Viana do Castelo propõe o apoio à publicação de um livro com o título “**Santa Maria de Mujães – memórias do passado e do presente**”, da autoria de Artur Jorge Gomes de Amorim, no valor de 5.000,00€ (**compromisso nº 4069/2023**). (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(13) APOIO À ZÉ PEDRO ASSOCIAÇÃO MUSICAL – FORMAÇÃO**

**MUSICAL:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – Apoio à Zé Pedro Associação Musical – Formação Musical** -A taxa de crescimento significativa da comunidade migrante, nos últimos anos, no concelho de Viana do Castelo tem levado o Município à consolidação da sua política local de integração e acolhimento de migrantes bem como criado, executado e apoiado medidas que promovam a sua integração multinível. A integração através de atividades artísticas, nomeadamente da vivência musical, é uma mais-valia no processo de integração, proporcionando o desenvolvimento e destreza para uma formação global, auxiliando de forma significativa outras aprendizagens, proporcionando a autoexpressão, a valorização individual e coletiva. Desta forma, surgiu a possibilidade de crianças nacionais de países terceiros integrarem, no ano letivo de 2022/2023, formação musical na Fundação ZEPAM, com vista à valorização das raízes culturais e sociais dos migrantes, enquanto elementos da identidade. Pelo exposto, o Município propõe a atribuição de um apoio à Zé Pedro Associação Musical – Formação Musical, no valor de 2160,00€, por forma a contribuir com a quotização anual de 7 alunos nacionais de países terceiros que integraram o ano letivo de 2022/2023. (Compromisso financeiro n.º 4048/2023). (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **AUSÊNCIA DE VEREADORA** – Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se a Vereadora Cláudia Marinho. **(14) APOIO À ATIVIDADE**

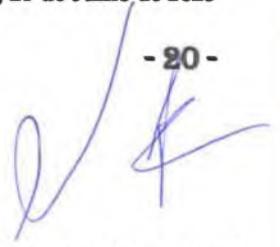
**DESPORTIVA – MEDIDA 2:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2** - No âmbito

do exercício das suas competências, a Câmara Municipal desenvolve uma política de apoio ao Associativismo Desportivo - Medida 2 – para a construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, por parte de Juntas de Freguesia, de Clubes e Associações Desportivas. A Câmara Municipal recebeu as solicitações abaixo, para proceder à execução de obras de beneficiação e requalificação de instalações existentes, pelo que proponho a atribuição dos seguintes apoios:

Entidade	OBRA	APOIO	Nº Compromisso
Sport Clube Vianense	Substituição do Relvado Sintético do Campo N.º 2	101.000€ (ano 2023)	3983/2023
		101.000€ (ano 2024)	
Associação de Moradores da Cova	Substituição de relvado	15.000,00€	3172/2023

(a) Ricardo Rego.”. O Vereador Viana da Rocha referiu que existem outras associações menos apoiadas pela Câmara e que tem melhores resultados que o Sport Clube Vianense. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha e o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - A proposta em apreço tem em vista a concessão de apoios à actividade desportiva. Em primeiro lugar: concordamos com o apoio à Associação de Moradores da Cova. No entanto, não se evidencia que tenha sido dado cumprimento ao legalmente exigido para a atribuição do apoio, faltando elementos que obrigatoriamente devem acompanhar a proposta, previstos no Regulamento Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, Medida 2 - Apoio à Construção/Beneficiação de Instalações Desportivas próprias, nomeadamente nos artigos 10º 11º e 12º. Ressalva-se e realça-se que o senhor Vereador do Desporto entregou o orçamento exactamente no momento em que apresentou o ponto. Provavelmente o Senhor Vereador tem disponíveis os restantes elementos e, sendo esse o caso, presume-se que apenas se esqueceu de os mencionar e anexar. Em segundo

lugar: não concordamos com o apoio a atribuir ao Sport Club Vianense. O Clube tem receitas várias e patrocinadores pelo que se deve bastar a si próprio. O orçamento de que a Câmara dispõe é necessário noutras áreas. O dinheiro é curto, finito e há prioridades. As pessoas têm de estar primeiro. Há gente a passar mal, sem dinheiro para alimentação, medicamentos, médicos, tratamentos, gás, electricidade, o empobrecimento é geral na nossa sociedade como tem o CDS/PP reiteradamente referido a propósito de outras matérias. Assim sendo, no entender do CDS/PP, o futebol é secundário. Pese embora o motivo referido pelo senhor Vereador, este não nos parece justificativo para um apoio deste montante, nem para o apoio em si mesmo. A obrigação de conservar e manter em bom estado o campo é, no nosso entendimento, do Sport Clube Vianense. A estas questões e reticências acresce o Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, Medida 2 - Apoio à construção/beneficiação de instalações desportivas próprias -, que estabelece as regras e condicionantes relativas às candidaturas e concretização dos apoios. De resto, não é apresentada qualquer candidatura a formular e justificar o pedido de intervenção e a solicitar o apoio em causa, nem o orçamento (este também entregue aquando da apresentação da proposta), nem a garantia de financiamento próprio para intervenções orçadas acima dos 50 mil euros. É que a comparticipação municipal só poderá ir até 60% do custo do orçamento da obra. É um montante elevadíssimo. Ainda por cima, e inexplicavelmente, abrangerá dois anos civis, ou seja, envolverá um compromisso que terá de ser protelado para inclusão no orçamento do próximo ano. Para além das reservas que, por princípio, como atrás se explicou sucintamente, lhe merece a atribuição ao Sport Clube Vianense do apoio de 202.000,00 euros que vem proposto, importa salientar que não se evidencia, nem de perto nem de longe, que estejam reunidas as necessárias condições mínimas legais para a concessão de um montante tão elevado. O CDS/PP vota contra. (a) Ilda Araújo Novo." "DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - Os Vereadores do PSD votam a título excecional favoravelmente a proposta apresentada do subsídio ao Sport Club Vianense na substituição do relvado sintético do campo 2, atribuído a 100% face à despesa apresentada, considerando a importância desta Instituição desportiva, o fato das competições que esta envolvida e o trabalho juvenil de formação que tem efetuado, mas consideramos que o subsídio atribuído ao Relvado da Associação de Moradores da Cova



(atribuída a 50% custo), uma disparidade que deveria ser revista. (a) Eduardo Teixeira, (a) Viana da Rocha.”. **REGRESSO DE VEREADORA** – Quando os trabalhos iam neste ponto regressou a Vereadora Cláudia Marinho. **(15) APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS – MEDIDA 4:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS – MEDIDA 4** - No âmbito do projeto *Viana do Castelo – Cidade Europeia do Desporto 2023*, há um conjunto de entidades e associações promotoras que manifestaram interesse em colaborar com o Município, trazendo para a cidade iniciativas major no âmbito do Desporto, para além de eventos regulares que já fazem parte da agenda desportiva do Município. De acordo com o previsto no artigo 18º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações e Clubes têm a possibilidade de se candidatar ao Apoio à Formação e à Realização de Atividades Desportivas Pontuais/Especiais – Medida 4. Reconhecendo a importância destas iniciativas no âmbito do desenvolvimento desportivo em geral e das modalidades, em específico, e dada a projeção da cidade de Viana do Castelo nestes eventos, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados:

Clube/Associação	EVENTO	APOIO	N.º de Comp.
Associação de Patinagem do Minho	XVIII Torneio Internacional de Hóquei em Patins	14.000,00€	2665/2023
Waterman League	Etapa App World Tour – Paddle Surf e atividades de promoção da modalidade	60.000,00€	3823/2023

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último foi apresentada a seguinte declaração de voto: - “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP:** - Não pomos em causa a pertinência do apoio que se propõe conceder. Pese embora as propostas não virem instruídas com todos os elementos

para as sustentar, a verdade é que, neste caso, de acordo com o Regulamento que rege a Medida 2, que se aplicam aos eventos organizados pelos Clubes/Associações, não existe a condicionante inultrapassável que o CDS/PP referiu no ponto anterior. O CDS/PP vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(16)**

## **RELATÓRIO FINAL DO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE**

### **APOIO AOS CUIDADORES INFORMAIS:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – REGULAMENTO E PLANO**

#### **DE AÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CUIDADORES INFORMAIS** - No uso das competências e

atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República

Portuguesa, e conferida pela alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprovou a proposta de

regulamento e plano de ação do Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais na sua reunião

de 21 de março de 2023, o qual, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foi submetido a consulta

pública, pelo período de 30 dias úteis, após publicação no Diário da República – 2.ª série – N.º 81, de 26

de abril de 2023, e divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). As sugestões

apresentadas no âmbito deste período de participação dos cidadãos foram devidamente analisadas,

parcialmente aceites e refletidas no presente regulamento. Assim, nos termos da alínea k), do n.º 1, do

artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a

aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do regulamento e plano de ação do Programa

Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais e consequente submissão à Assembleia Municipal, do

Regulamento que se anexa. **“RELATÓRIO FINAL - Regulamento e Plano de Ação do Programa**

### **Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais - I PARTE - (Nota Justificativa do Projeto de**

**Regulamento e Plano de Ação)** - O Município de Viana do Castelo, no âmbito das suas medidas de

promoção da saúde, e em particular de promoção da saúde psicológica, cria o Programa Municipal de



Apoio aos Cuidadores Informais. Este programa pretende apoiar os cuidadores informais, designadamente através da implementação de respostas de capacitação, apoio e fomento de pausas ocasionais do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar, protegendo e promovendo a sua saúde psicológica e a sua qualidade de vida, bem como definir as condições gerais de acesso ao mesmo. A Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, aprova o Estatuto do Cuidador Informal e o Decreto Regulamentar n.º 1/2022, de 10 de janeiro, estabelece os termos e as condições de reconhecimento e manutenção do Estatuto do Cuidador Informal, bem como as medidas de apoio aos cuidadores informais e às pessoas cuidadas, cuja competência de atribuição e gestão é do Instituto da Segurança Social, I.P. e da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., diplomas orientadores e fundamentais para o planeamento do presente Programa Municipal. Documentada a pertinência de encontrar respostas locais mais ajustadas, que permitam prevenir a sobrecarga e exaustão do cuidador informal principal, complementando as já existentes no âmbito das previstas, quer pelo Estatuto do Cuidador Informal, quer pela Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, o presente documento é proposto tendo também por base as atribuições do Município, no domínio da saúde, previstas na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º e as competências da Câmara Municipal fixadas na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que habilitam à criação de um regulamento e plano de ação municipal, onde constem as condições do apoio a prestar aos cuidadores informais. **II PARTE - (Consulta Pública) – 1. Introdução -** Em cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Regulamento e Plano de Ação do Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais. **2. Período de Consulta Pública -** A Consulta Pública decorreu durante 30 dias (úteis), tendo o seu início no dia 26 de abril de 2023, após publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 81, de 26 de abril de 2023. **3. Locais de Consulta -** O Projeto de Regulamento foi disponibilizado para consulta no Serviço de Apoio ao Cidadão desta Câmara Municipal, bem como na página eletrónica [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). Foi também publicado no Diário da República — 2.ª Série — N.º 81, de 26 de abril de 2023. **4. Sugestões Recebidas -**

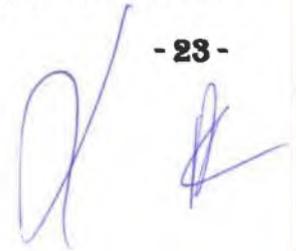
No período de Consulta Pública foi apresentada uma pronúncia por parte de um munícipe. Devidamente ponderadas as sugestões, foram parcialmente acolhidas. Decorrente desta pronúncia, não foi acolhida a sugestão referente ao n.º 2, do artigo 4.º, do Capítulo I, constante na presente proposta de Regulamento e Plano de Ação, que sugeria o alargamento das medidas a cuidadores informais não familiares. Porém, em resultado da reflexão suscitada por esta sugestão, foi acrescentado o ponto 2.1, do artigo 4.º do Capítulo I, e, por consequência, o ponto 1.3, da Cláusula 2.ª, do Anexo A, constantes na atual proposta a submeter a apreciação, que permite alargar a abrangência das medidas propostas a cuidadores informais não familiares, excecionalmente, na condição prevista neste referido ponto. Quanto à questão do munícipe em relação ao designado no número 6, do artigo 5.º, do Capítulo I, por se tratar de uma questão e não de uma sugestão, não se procedeu a qualquer alteração. Não foram igualmente acolhidas as sugestões do munícipe em relação ao termo “distress”, constante no ponto 2.2.1.1, ao termo “coping”, constante no ponto 2.2.1.2, ambos referidos no artigo 7.º, do Capítulo II, bem como em relação ao termo “engagement”, contante no ponto 2.2.3, do referido artigo 7.º, do Capítulo II. Tratando-se de termos técnicos, a tradução dos mesmos, conforme proposto pelo munícipe, altera o sentido dos construtos em causa. Quanto à proposta feita pelo munícipe para a retirada da designação “A” do Anexo à proposta de Regulamento e Plano de Ação, esta não foi acolhida uma vez que, atendendo ao desenvolvimento faseado do Programa Municipal em apreço, conforme previsto no âmbito do Regulamento e Plano de Ação, outros Anexos surgirão com necessidade de designação diferenciada do presente Anexo A. Face à sugestão de introdução do termo “procurar” no ponto 1.5, do artigo 9.º, do Capítulo IV, e após análise desta sugestão, tendo sido acolhida a necessidade de introdução de verbo para início do ponto em apreço, optou-se pela seguinte redação: “Diligenciar no sentido de que”. Junta-se em anexo a pronúncia apresentada. Na sequência do previsto no n.º 2, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, procedeu-se à auscultação das Entidades de referência na matéria em apreço, no âmbito da saúde, da economia social e das autarquias locais (juntas e uniões de freguesia), em reuniões setoriais realizadas nos dias 3 e 16 de maio de 2023. Desta auscultação resultaram sugestões que foram



integralmente acolhidas, quer do ponto de vista da clarificação de conceitos e de construção de texto, quer relacionadas com a introdução das seguintes sugestões: redução do período de sinalização de 30 dias para um período de menor duração, o que produziu alteração no ponto 1.3, do artigo 10.º, do Capítulo IV do Regulamento e Plano de Ação, e dos pontos 4.4 e 5.2, ambos da Cláusula 3.ª, do Anexo A; provisão de aumento do número de horas previstas anualmente no âmbito da bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal, ainda que fora do regime de copagamento previsto no âmbito do n.º 1, da Cláusula 4.ª, do Anexo A, assumindo a família o pagamento integral da resposta, o que conduziu à introdução dos pontos 4.1 e 4.1.1, da Cláusula 1.ª, do Anexo A; e, também, previsão de recurso à bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal não apenas para substituição ocasional, mas para acompanhamento a serviços e respostas, o que conduziu à introdução do ponto 2.2.1, da Cláusula 1.ª, do Anexo A. Ainda na sequência destas reuniões, foram sugeridas a introdução do ponto 2.9, do artigo 3.º, a saber, a medida “Sistema de informação integrada sobre produtos de apoio (ajudas técnicas)” e consequente n.º 9 e ponto 9.1, do artigo 7.º, do Capítulo II do Regulamento e Plano de Ação. Foi também acolhida a sugestão de se produzir um protocolo de avaliação da exaustão e/ou sobrecarga do cuidador comum a todas as entidades referenciadoras, o que conduziu à alteração da redação do n.º 5, do artigo 5.º, do Capítulo I do Regulamento e Plano de Ação, bem como à introdução do ponto 4.1, da Cláusula 2.ª, do Anexo A. Finalmente, a generalidade dos profissionais presentes nas reuniões realizadas entendeu que se deveria alterar a redação dos pontos 1.1 e 1.1.1, do artigo 8.º, do Capítulo III do Regulamento e Plano de Ação, suprimindo a duração de 1 ano em relação à fase de pilotagem do projeto, durante o qual se prevê um limite de acompanhamento de 50 famílias, para a designação “primeira fase”, sem alocar uma duração específica, uma vez que consideram que a resposta em causa é sobremaneira necessária, pelo que rapidamente se atingirão as 50 famílias em acompanhamento no âmbito da medida assinalada no n.º 4, do artigo 7.º, do Capítulo II do Regulamento e Plano de Ação. Esta sugestão foi acolhida e vertida na redação do documento que se submete para apreciação. No âmbito desta auscultação, recebemos também a pronuncia do Centro Distrital de Segurança Social no sentido de aditar uma resposta que contemple as

situações de emergência, tais como doença súbita, acidente ou mesmo necessidade de hospitalização do cuidador, em que não seja possível solicitar a implementação da medida da bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal com a antecedência anteriormente prevista (30 dias). Esta sugestão foi acolhida e derivou na introdução dos pontos 4.4.1, 4.4.1.1, 5.2.1 e 5.2.1.1, todos da Cláusula 3.ª do Anexo A, e do ponto 1.3, do artigo 10.º, do Capítulo IV, do Regulamento e Plano de Ação. Quanto à pronúncia da Sr.ª Vereadora Ilda Araújo Novo, lavrada em Ata de reunião de Câmara Municipal de 21 de março de 2023, acolhemos na íntegra todas as sugestões apontadas com vista à correção de remissões, numeração de alíneas e pontos. **III PARTE - (Preparação da Versão Final do Projeto de Regulamento) -**

Em preparação da versão final do Projeto de Regulamento, e dando cumprimento ao n.º 3 do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a realização da Consulta Pública foi devidamente mencionada no preâmbulo do Regulamento. Do processo de pronúncia e auscultação, melhor descrito no ponto 4, da II Parte do presente documento, para o qual se remete e se dá aqui por integralmente reproduzido, foi parcialmente acolhido e refletido na versão final que agora se apresenta. Por conseguinte, foi realizada uma análise final integrada, atentando em todos os contributos recebidos, da qual resultou uma redação final mais criteriosa do documento. Por fim, substituiu-se a expressão “Projeto de Regulamento” por “Regulamento”, por ser esta a redação final que deverá constar do documento. Sem prejuízo de melhor entendimento, presta-se a devida informação sobre os procedimentos a adotar em seguida, com vista à regular aprovação e entrada em vigor do presente Regulamento e Plano de Ação: 1.º - Aprovação do projeto de Regulamento e Plano de Ação do Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais e deliberação da sua submissão à Assembleia Municipal, para apreciação e votação (alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); 2.º - Aprovação do Regulamento e Plano de Ação pela Assembleia Municipal (alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). 3.º - Publicação do Regulamento e Plano de Ação em Diário da República, com entrada em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação. **IV – PARTE (Proposta Final do Projeto de Regulamento)**



## **REGULAMENTO E PLANO DE AÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CUIDADORES INFORMAIS**

### **PREÂMBULO**

O Município de Viana do Castelo, no âmbito das suas medidas de promoção da saúde, e em particular de promoção da saúde psicológica, cria o Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais. Este programa pretende apoiar os cuidadores informais, designadamente através da implementação de respostas de capacitação, apoio e fomento de pausas ocasionais do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar, protegendo e promovendo a sua saúde psicológica e a sua qualidade de vida, bem como definir as condições gerais de acesso ao mesmo.

A Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, aprova o Estatuto do Cuidador Informal e o Decreto Regulamentar n.º 1/2022, de 10 de janeiro, estabelece os termos e as condições de reconhecimento e manutenção do estatuto do cuidador informal, bem como as medidas de apoio aos cuidadores informais e às pessoas cuidadas, cuja competência de atribuição e gestão é do Instituto da Segurança Social, I.P. e da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., diplomas orientadores e fundamentais para o planeamento do presente Programa Municipal, o qual compreende um conjunto de medidas que pretendem ser de complementaridade e enriquecimento das designadas nos referidos diplomas legais, mas não as substituindo ou ultrapassando.

No Plano de Desenvolvimento Social (PDS) do concelho de Viana do Castelo (2021-2025) são identificados como eixos estratégicos de intervenção o Eixo 3 – Saúde Mental; o Eixo 5 – Envelhecimento; e o Eixo 6 – Deficiência e Incapacidade. No âmbito do Eixo 3, foram identificados como problemas fundamentais a dificuldade de acesso a cuidados adequados, designadamente as insuficientes respostas existentes; sobrecarga dos cuidadores informais; respostas inadequadas às suas necessidades e/ou a falta de formação/ conhecimento por parte dos cuidadores (formais e informais) e o facto de a comunidade estar pouco sensibilizada e informada sobre a saúde mental. Já no âmbito do Eixo 5, assinalam-se as dificuldades relacionadas com o suporte familiar insuficiente e cuidadores informais com níveis elevados de sobrecarga física e psicológica. Destaca-se, ainda, o progressivo aumento do Índice de Envelhecimento no concelho (210,4%), acima da média nacional (Portugal Continental – 184,6%), segundo dados dos Censos de 2021. Neste âmbito, uma das medidas concretas contempladas no PDS especifica o desenvolvimento de respostas que apoiem e capacitem a rede de suporte formal e informal, nomeadamente os cuidadores informais de pessoas idosas em situação de maior dependência. No Eixo 6, propõe-se como ação prioritária a criação de uma rede de profissionais especializados na área de apoio aos cuidadores formais e informais, com base no levantamento de necessidades efetuado no âmbito do Diagnóstico Social do Concelho (2020), que destacava, igualmente, a sobrecarga física e psicológica dos cuidadores como um dos problemas

centrais indicados pelos atores locais. Dos dados que se encontram disponíveis para caracterizar a área da deficiência no concelho de Viana do Castelo apresentados nos Censos de 2021, residiam em Viana do Castelo 37359 pessoas com pelo menos uma dificuldade, com 5 ou mais anos de idade, o que representa 44% da população residente, sendo que destes, 13352 munícipes (36%) declararam ter entre 3 a 6 dificuldades, em simultâneo. Representando 5,7% deste universo de munícipes, destaca-se que 2137 crianças e jovens (até aos 19 anos) reportaram ter pelo menos uma dificuldade. Destas, 219 referiram experienciar entre 3 a 6 dificuldades em simultâneo. Estas dificuldades dizem respeito à visão, audição, andar ou subir escadas, memória ou concentração, tomar banho ou vestir-se sozinho, compreender os outros ou fazer-se compreender. Destaca-se também a atribuição crescente de subsídios de bonificação por deficiência, pelo Instituto da Segurança Social, I.P., a crianças e jovens, apesar da diminuição da taxa de natalidade (em 2001, contavam-se 807 subsídios atribuídos; em 2011, 1556 atribuições, e, em 2021, 1582 subsídios atribuídos).

Assim, documentada a pertinência de encontrar respostas locais mais ajustadas e equitativas, que permitam prevenir a sobrecarga e exaustão do cuidador informal principal, complementando as já existentes no âmbito das previstas, quer pelo Estatuto do Cuidador Informal, quer pela Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, o presente documento é proposto tendo também por base as atribuições do Município, no domínio da saúde, previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências da Câmara Municipal fixadas na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que habilitam à criação regulamento de um plano de ação municipal, onde constem as condições do apoio a prestar a pessoas em condições de vulnerabilidade. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, clarifica, na alínea e) do seu artigo 2.º, que é competência dos órgãos municipais a parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, especificando-se, no artigo 16.º, que os municípios são parceiros do Serviço Nacional de Saúde, no âmbito destes programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

Nestes termos, e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo elaborou e aprovou o projeto do presente Regulamento e Plano de Ação, na sua reunião de 21 de março de 2023, e que, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foi submetido a Consulta Pública, pelo período de 30 dias úteis, com publicação no Diário da República – 2.ª série – N.º 81, de 26 de abril de 2023, e divulgação na página do

Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). As sugestões apresentadas foram devidamente analisadas, parcialmente aceites e refletidas no presente Regulamento.

**ARTIGO 1.º**  
**LEI HABILITANTE**

O presente Regulamento é aprovado, tendo por base o poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as atribuições do Município no domínio da saúde, prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências da Câmara Municipal fixadas na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que habilitam à criação de Regulamento Municipal onde constem as condições do apoio a prestar a pessoas em condições de vulnerabilidade.

**ARTIGO 2.º**  
**OBJETO**

O presente documento visa apresentar o enquadramento e procedimentos inerentes à implementação do “Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais”, designado por (PMACI), definindo os critérios de atribuição, organização, funcionamento e os apoios a conceder pelo Município de Viana do Castelo, no âmbito deste Programa.

**ARTIGO 3.º**  
**OBJETIVOS E ÂMBITO**

1. O PMACI centra-se na promoção da saúde psicológica e mental do cuidador informal, promovendo inclusivamente momentos de pausa na tarefa de cuidar ao cuidador informal principal e tem como principais objetivos:
  - 1.1. Capacitar continuamente o cuidador para a prestação de cuidados, promovendo a sua saúde mental e bem-estar psicológico;
  - 1.2. Facilitar o alívio da sobrecarga emocional e física do cuidador, promovendo o acesso a momentos e atividades de descanso, lazer e apoio;
  - 1.3. Envolver o cuidador numa rede de apoio integrada, aumentando a sua rede de suporte e potenciando o (re)equilíbrio do sistema familiar.
2. No âmbito deste Programa Municipal, enquadram-se as seguintes medidas de apoio:
  - 2.1. Caracterização dos cuidadores do concelho;
  - 2.2. Gabinete e linha de apoio ao cuidador;
  - 2.3. Programa psicoeducativo para cuidadores;
  - 2.4. Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal;
  - 2.5. Projeto “Turismo inclusivo e cuidador”;
  - 2.6. Projeto Voucher “Cuidar(me)”;

- 2.7. Integração do Município na Rede de Autarquias que Cuidam dos Cuidadores Informais do Movimento Cuidar dos Cuidadores Informais;
- 2.8. Capacitação de *stakeholders* e da população em geral;
- 2.9. Sistema de informação integrada sobre produtos de apoio (ajudas técnicas).

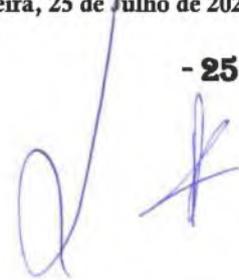
## **CAPÍTULO I ATRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS**

### **ARTIGO 4.º CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO**

1. Podem ser beneficiários do PMACI previsto no presente Regulamento os munícipes:
  - 1.1. Detentores do Estatuto do Cuidador Informal atribuído pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
  - 1.2. O cuidador informal que, não preenchendo o requisito previsto no número 1.1. do presente artigo, seja sinalizado por entidades do Conselho Local de Ação Social de Viana do Castelo (CLASVC) e/ou por serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde e que demonstrem de forma fundamentada evidências da necessidade de integração nos apoios constantes no PMACI.
2. Entende-se por “cuidador informal principal” aquele que, tendo 18 ou mais anos, é o cônjuge ou unido de facto, parente ou afim até ao 4.º grau da linha reta ou da linha colateral da pessoa cuidada, que cuida desta e a acompanha de forma permanente e que partilha com ela a mesma habitação, ainda que possa manter uma atividade profissional remunerada, que não relacionada com os cuidados que presta à pessoa cuidada.
  - 2.1. Para efeitos do presente Regulamento, pode ainda, mediante avaliação da equipa técnica, ser considerado “cuidador informal principal” aquele que, não mantendo laço de parentesco com a pessoa a ser cuidada, conforme o previsto no anterior ponto 2 do presente Artigo, seja designado “Acompanhante”, nos termos do descrito no artigo 143º, do Regime do Maior Acompanhado, aprovado pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto.
3. Entende-se por “pessoa cuidada” aquela que necessita de cuidados permanentes, por se encontrar em situação de dependência, independentemente da sua idade.
4. A residência dos cuidadores informais principais e da pessoa cuidada, elegíveis no âmbito do PMACI, corresponde à da cobertura geográfica do concelho de Viana do Castelo.

### **ARTIGO 5.º CANDIDATURAS E PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO**

1. O formulário de candidatura está disponível na internet, no sítio do Município, em formato online, e no Serviço de Apoio ao Cidadão, onde, depois de preenchido, poderá ser submetido.
2. A equipa técnica do projeto poderá solicitar a verificação da seguinte documentação para avaliar o pedido efetuado:



- 2.1. Comprovativo de residência no concelho de Viana do Castelo;
- 2.2. Documento do Instituto da Segurança Social, I.P. relativo ao reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal;
- 2.3. Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação;
- 2.4. Outra documentação comprovativa da situação económica da família.
3. Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações, poderão ser desenvolvidas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento da situação.
4. A pessoa cuidadora informal e a pessoa cuidada declaram expressamente, sob compromisso de honra, que reúnem os requisitos que lhes permitem ser consideradas cuidadora e cuidada e, em caso de impossibilidade notória da pessoa cuidada, a situação será avaliada pela equipa técnica do PMACI, atestando a veracidade de todas as declarações prestadas e que as mesmas não beneficiam de outro apoio destinado ao mesmo fim.
5. O cuidador informal principal que solicita apoio será sujeito a avaliação pela equipa técnica da sua situação no que diz respeito, designadamente, à sobrecarga e/ou exaustão relacionada com a tarefa de cuidar.
6. As candidaturas ao PMACI previsto no âmbito do presente Regulamento são apreciadas pela Unidade Orgânica da Promoção da Saúde.
7. Cada candidatura será objeto de análise técnica de acordo com os critérios de admissão.

## **CAPÍTULO II EQUIPA TÉCNICA E MEDIDAS DE APOIO**

### **ARTIGO 6.º EQUIPA TÉCNICA DE APOIO**

1. A equipa técnica do PMACI é constituída por profissionais das áreas das Ciências Sociais, Humanas e/ou da Saúde.
2. Assume as seguintes responsabilidades, no âmbito do PMACI:
  - 2.1. Atendimento, avaliação, intervenção e/ou encaminhamento adequado das famílias que recorrem ao PMACI, designadamente:
    - 2.1.1. Garantir a explicação e entrega do folheto para as famílias, do Plano de Ação e condições de acesso ao PMACI, assinar o consentimento informado e termo de responsabilidade;
    - 2.1.2. Identificar as preocupações e necessidades da família, recorrendo à aplicação de instrumentos de avaliação, nomeadamente de avaliação psicológica, a designar, que venham a ser considerados fundamentais pela equipa técnica para proceder à avaliação de cada família;

- 2.1.3. Avaliar a situação global da pessoa cuidada, aferindo as suas necessidades específicas de forma a adequar a resposta de substituição temporária do cuidador informal principal, de acordo com protocolo a definir, no caso específico das pessoas adultas ou idosas: avaliação da sua situação clínica e das atividades de vida diária, do equilíbrio e risco de quedas e avaliação do funcionamento cognitivo;
- 2.1.4. Avaliar a sobrecarga do cuidador informal principal, com recurso a instrumentos e escalas de avaliação adequados, de acordo com protocolo de avaliação a definir pela equipa técnica.
- 2.2. Articulação e colaboração com as entidades parceiras do PMACI, estabelecendo procedimentos de colaboração e encaminhamento com organismos externos;
- 2.3. Gestão da afetação de colaboradores (prestadores de cuidados formais) aos pedidos de substituição ocasional do cuidador informal principal efetuados pelas famílias;
- 2.4. Garantir a avaliação contínua do PMACI, inclusive ao nível dos seus resultados, no que diz respeito ao impacto para a saúde psicológica dos cuidadores informais e satisfação dos mesmos, bem como no que concerne à satisfação das entidades parceiras, promovendo igualmente a melhoria contínua e qualidade das respostas prestadas;
- 2.5. Desenvolvimento do Manual de Orientações de Boas Práticas de forma a garantir o desenvolvimento de respostas humanizadas e o cumprimento dos normativos éticos e deontológicos vigentes, inerentes ao exercício profissional de cada um dos técnicos da equipa e demais colaboradores afetos ao PMACI.

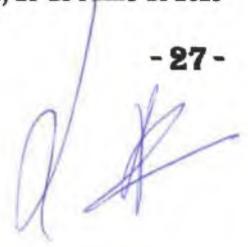
## **ARTIGO 7.º**

### **MEDIDAS DE APOIO**

1. Caracterização dos cuidadores do concelho:
- 1.1. Realização do diagnóstico da situação dos cuidadores informais no concelho, avaliando as suas necessidades e dificuldades, a ser desenvolvido em articulação com os diversos *stakeholders* do território, objetivando o desenvolvimento do Estudo do Perfil do Cuidador Informal do Município de Viana do Castelo. Este estudo irá conter informação relevante, anonimizada, que será utilizada como um recurso para o desenvolvimento de intervenções que respondam às necessidades identificadas e para sustentar as melhores formas de promover políticas públicas de suporte ao cuidador informal/familiar.
2. Gabinete e linha de apoio ao cuidador:
- 2.1. O cuidador informal tem acesso a uma linha telefónica de apoio e, sempre que considerar pertinente, pode recorrer a esta para esclarecimento de dúvidas, solicitar informações e/ou apoio no âmbito do PMACI;

- 
- 
- 2.2. O gabinete de apoio ao cuidador informal é um serviço de atendimento individualizado que procura promover medidas de apoio integrado que facilitem a promoção do bem-estar biopsicossocial dos cuidadores informais, sendo constituído por uma equipa multidisciplinar, que pretende dar resposta em diferentes áreas, designadamente:
- 2.2.1. Acompanhamento psicológico ao cuidador informal, de forma presencial ou através de plataformas digitais, mediante marcação prévia, o qual terá como objetivos:
- 2.2.1.1. Reduzir o *distress* emocional e promover o bem-estar psicológico e a qualidade de vida do cuidador informal, em todas as fases de desenvolvimento da doença da pessoa cuidada;
  - 2.2.1.2. Desenvolver estratégias de *coping* para lidar com as experiências decorrentes da sua experiência enquanto cuidador informal;
  - 2.2.1.3. Prevenir perturbações psicológicas e dificuldades no funcionamento conjugal e/ou familiar decorrentes do processo de cuidar;
  - 2.2.1.4. Capacitar o cuidador informal para lidar com as eventuais alterações emocionais e comportamentais da pessoa cuidada e luto antecipatório;
  - 2.2.1.5. Facilitar a comunicação entre o cuidador informal, a família e os profissionais que acompanham a situação familiar;
  - 2.2.1.6. Promover a adoção de estratégias de autocuidado adequadas;
  - 2.2.1.7. Acompanhar os cuidadores informais em processo de luto.
- 2.2.2. Acompanhamento psicossocial ao cuidador informal, que objetiva apoiar a família em situações de vulnerabilidade, informando e encaminhando para respostas e/ou serviços adequados a cada situação, com vista ao fortalecimento das competências pessoais e familiares, e minorar sentimentos de isolamento, desamparo e/ou abandono, pelo alargamento das suas redes de apoio social;
- 2.2.3. Articulação com a rede social de suporte, promovendo o *engagement* da comunidade;
- 2.2.4. Articulação com as respostas de saúde e outras que se mostrem adequadas para cada situação avaliada;
- 2.2.5. Apoio no encaminhamento da pessoa cuidada em relação a eventual referenciação para resposta de saúde, social ou emocional adequada.
3. Programa psicoeducativo para cuidadores (PPE):
- 3.1. PPE orientado para os cuidadores informais, que abrange a realização de sessões de capacitação continuadas, em diferentes áreas que se venham a revelar importantes para os cuidadores informais que recorram ao PMACI;
  - 3.2. Elaboração e disponibilização do Manual do Cuidador.

4. Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal:
  - 4.1. Resposta orientada para a promoção da saúde mental do cuidador informal que visa o acesso a pausas ocasionais na sua tarefa de cuidar, disponibilizando profissionais (cuidadores formais) com perfil e qualificações adequadas, ou resposta ocasional em unidade privada de saúde com resposta de internamento orientado para a pessoa cuidada, para que o cuidador informal possa dedicar-se a qualquer outra atividade que constitua um benefício pessoal e com impacto para a promoção da sua saúde mental, qualidade de vida e bem-estar, não substituindo outros serviços prestados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social locais ou pelo Serviço Nacional de Saúde.
    - 4.1.1. Apesar de estar prevista a resposta de internamento, os cuidados a disponibilizar à pessoa em situação de dependência e que permitam a substituição ocasional do cuidador informal, devem ser sempre prestados no meio menos restritivo possível;
    - 4.1.2. Esta resposta dispõe de Condições Específicas de Acesso, constantes do Anexo A, que faz parte integrante do presente documento.
5. Projeto “Turismo inclusivo e cuidador”:
  - 5.1. Resposta dirigida às famílias que optam por cuidar dos seus familiares que apresentam níveis de dependência elevados, que escolhem o concelho de Viana do Castelo para gozar férias, e que tem como foco a experiência de pausas do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar;
  - 5.2. Esta resposta disporá de um conjunto de Condições Específicas de Acesso.
6. Projeto Voucher “Cuidar(me)”:
  - 6.1. Projeto de parceria a estabelecer com serviços e entidades locais no sentido de facilitar o acesso a respostas e atividades que facilitem a experiência de pausas do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar, através da atribuição de voucher de horas, em diversas áreas de capacitação e promoção do bem-estar do cuidador;
  - 6.2. Esta resposta disporá de um conjunto de Condições Específicas de Acesso.
7. Integração do Município na Rede de Autarquias que Cuidam dos Cuidadores Informais do Movimento Cuidar dos Cuidadores Informais.
8. Capacitação de *stakeholders* e da população em geral:
  - 8.1. Será possível o estabelecimento de parcerias com outras entidades do setor público, privado ou da economia social, no sentido de desenvolver ações colaborativas de capacitação dos profissionais de equipas com respostas no âmbito da prestação de cuidados a famílias com situações de dependência, bem como ações que visem o aumento da literacia da população, de todas as faixas etárias, nas áreas dos cuidados paliativos, saúde psicológica e autocuidados.



9. Sistema de informação integrada sobre produtos de apoio (ajudas técnicas):
  - 9.1. Pretende-se criar, em rede com outras entidades e instituições do território, uma plataforma digital concretizada num sistema de registo, gestão e informação de produtos de apoio (ajudas técnicas), dada a necessidade crescente em obter informação útil, atempada, adequada e sistematizada sobre as ajudas técnicas disponíveis para empréstimo às famílias que tenham a seu cargo pessoas em situação de dependência.

### **CAPÍTULO III IMPLEMENTAÇÃO DO PMACI**

#### **ARTIGO 8.º FASES DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO**

1. A implementação do PMACI acontecerá em três fases distintas:
  - 1.1. Na primeira fase de execução do PMACI limitar-se-á o acesso à resposta assinalada no número 4, do artigo 7º., do Capítulo II do presente documento a um máximo de 50 famílias encaminhadas pelos parceiros da Rede Social e/ou equipas de saúde do Serviço Nacional de Saúde, que desenvolvem respostas no concelho, e compreende também o início da execução das respostas previstas nos números 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9 do referido artigo.
    - 1.1.1. O estabelecimento de um limite de 50 famílias em acompanhamento durante a primeira fase de execução do PMACI constitui-se como uma etapa de pilotagem, sendo que esgotado esse período, poderão aceder todas as famílias que efetuarem o pedido de apoio, mediante avaliação prévia da equipa técnica afeta ao PMACI, até ao limite da dotação orçamental do PMACI a aprovar anualmente.
  - 1.2. A segunda fase corresponde à consolidação das respostas iniciadas na primeira fase, ampliando o número de famílias que acedem às respostas e melhorando os mecanismos de referenciação, avaliação e resposta;
  - 1.3. A terceira fase corresponderá ao início da implementação das respostas assinaladas nos números 5 e 6, do artigo 7º., do Capítulo II do presente documento, mantendo-se as que já estavam em curso desde a primeira fase.
2. O PMACI poderá recorrer à resposta “Táxi Saúde”, no âmbito do programa municipal “Saúde mais Próxima”, para facilitar o acesso das famílias a respostas e serviços, quando se justificar.
3. Os dados recolhidos no âmbito do PMACI referentes ao cuidador informal, pessoa cuidada e respetiva família serão registados, geridos e armazenados numa plataforma de gestão e registo de dados do Município de Viana do Castelo, não se prevendo a existência de suportes físicos de armazenamento de

dados, sendo recolhidos pela equipa técnica afeta ao PMACI com o propósito de proceder à avaliação da candidatura da família e adequação das respostas previstas às necessidades da mesma.

- 3.1. A esta plataforma de registo, gestão e armazenamento de dados apenas poderão aceder os elementos da equipa técnica do PMACI, mediante perfil de utilizador a atribuir;
- 3.2. Os dados serão conservados por um período de 10 anos sendo que, em qualquer momento, poderá ser exercido o direito de solicitação de acesso aos mesmos, informação, retificação, eliminação, limitação, oposição do seu tratamento, portabilidade e de oposição a decisões individuais automatizadas, incluindo a definição de perfis;
- 3.3. Para nenhuma resposta e em algum momento se solicitará ao cuidador informal ou qualquer seu familiar a entrega de documentos que possam conter dados pessoais, de saúde ou outros sensíveis.
- 3.4. Os documentos que serão solicitados no âmbito do PMACI deverão ser apenas consultados pelos técnicos da equipa, de onde será retirada e registada apenas a informação relevante, suficiente e adequada para a avaliação da resposta ou respostas a atribuir;
- 3.5. Todos os dados recolhidos e armazenados referentes a imagem (fotografia e/ou vídeo) e som serão alvo de obtenção específica de consentimento por parte do cuidador informal e demais participantes no PMACI;
- 3.6. O cuidador informal principal, que se candidate a qualquer uma das respostas previstas no âmbito do PMACI, apresentará declaração devidamente assinada, a autorizar o tratamento e portabilidade dos dados pessoais facultados à equipa técnica, unicamente para a execução das respostas a que se candidata, sendo-lhe fornecida informação acerca dos dados que serão transmitidos a outros profissionais de outras equipas de entidades que se venham a constituir parcerias do PMACI.

## **CAPÍTULO IV DIREITOS E DEVERES**

### **ARTIGO 9.º**

#### **DIREITOS E DEVERES DO CUIDADOR INFORMAL (FAMÍLIA)**

1. No âmbito do PMACI, constituem-se direitos do Cuidador:
  - 1.1. Cuidar de si e a procurar o apoio adequado à satisfação das suas necessidades;
  - 1.2. Expressar livremente as suas emoções e sentimentos;
  - 1.3. Proteger a sua individualidade e as suas necessidades pessoais;
  - 1.4. Receber formação, informação e acompanhamento para cuidar melhor da pessoa cuidada;
  - 1.5. Diligenciar no sentido de que outros familiares também recebam formação, capacitação, informação e/ou acompanhamento;

- 
- 1.6. Exigir respeito pela sua identidade, privacidade e confidencialidade dos dados fornecidos à equipa técnica no âmbito do PMACI;
  - 1.7. Recusar participar ou interromper a qualquer momento a participação no PMACI, sem nenhum tipo de penalização por este facto;
  - 1.8. Ter acesso a todo o seu processo de acompanhamento, por si ou através de terceiros com o seu consentimento.
2. No âmbito do PMACI, constituem-se deveres do Cuidador:
- 2.1. Conhecer e respeitar o presente documento;
  - 2.2. Colaborar e respeitar os técnicos bem como a sua função neste programa;
  - 2.3. Prestar à equipa técnica do PMACI as informações adequadas e indispensáveis à prossecução das respostas previstas, desde que respeitado o presente Plano de Ação e Condições Gerais de Acesso do PMACI, mediante assinatura do termo de aceitação das condições propostas no âmbito do presente Regulamento.

#### **ARTIGO 10.º**

##### **DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES AFETOS ÀS BOLSAS DE HORAS**

1. No âmbito do PMACI, constituem-se direitos do colaborador:
  - 1.1. Os inerentes à legislação aplicável;
  - 1.2. Recusar a executar tarefas que não são da sua competência/função e que não especificados no âmbito do PMACI;
  - 1.3. Não aceitar a substituição caso não tenha sido atempadamente agendada com o(a) colaborador(a);
  - 1.4. Aceder ao Manual de Orientações de Boas Práticas a desenvolver no âmbito do PMACI.
2. No âmbito do PMACI, constituem-se deveres do colaborador:
  - 2.1. Respeitar a cultura, opções e rotinas da pessoa a ser cuidada e da família;
  - 2.2. Assegurar o bem-estar das pessoas cuidadas e o respeito pela sua identidade e dignidade humana, promovendo a sua qualidade de vida, designadamente através do seu envolvimento e participação adequada nas atividades da vida diária, em função da sua situação de dependência e/ou situação de doença, e manter estratégias de comunicação adequadas com a família;
  - 2.3. Garantir uma resposta humanizada e que reflita o cumprimento dos normativos éticos e deontológicos vigentes inerentes ao seu exercício profissional;
  - 2.4. Respeitar o espaço onde está presente, não o danificando ou alterando o seu normal funcionamento;
  - 2.5. Organizar o registo individual para cada família acompanhada, ficando obrigado ao cumprimento do dever de sigilo em relação às informações e dados relativos às famílias em acompanhamento em qualquer uma das respostas previstas no âmbito do PMACI.

**ARTIGO 11.º**  
**DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO**

1. No âmbito do PMACI, constituem-se direitos do Município:
  - 1.1. Ser respeitado o seu bom nome, o prestígio e confiança que lhe são conhecidas, por parte dos colaboradores do PMACI e/ou familiares/cuidadores, podendo em caso de violação desse direito proceder, através dos meios adequados, ao apuramento de responsabilidades, podendo inclusivamente recorrer à via judicial.
2. No âmbito do PMACI, constituem-se deveres do Município:
  - 2.1. Garantir o bom funcionamento do PMACI, prestando respostas humanizadas e em tempo oportuno, numa perspetiva de trabalho colaborativo com os demais parceiros locais, e assegurar o bem-estar das famílias e dos colaboradores do PMACI, bem como o respeito pela sua individualidade e dignidade humana e direito à privacidade;
  - 2.2. Assegurar o cumprimento dos critérios que presidem à admissão das famílias no PMACI e aplicação das respostas previstas;
  - 2.3. Fomentar e desenvolver a intervenção, supervisão, autocuidado e formação profissional contínua dos técnicos da equipa afeta ao PMACI;
  - 2.4. Apoiar a participação e desenvolvimento de atividades de investigação e formação nas áreas inerentes às respostas do presente Programa;
  - 2.5. Proceder à gestão dos dados pessoais e sensíveis bem como ao seu devido armazenamento, garantindo o sigilo em relação ao processo individual de cada família, facultando o seu acesso sempre que solicitado pela mesma, ou através de terceiros com o seu consentimento, pondo em prática o previsto na legislação respeitante à proteção de dados pessoais, tomando as medidas adequadas que garantam também a segurança das instalações e controlo de acesso à informação e aos equipamentos.

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 12.º**  
**FALSAS DECLARAÇÕES OU INCUMPRIMENTO**

A prestação de falsas declarações ou o incumprimento do disposto no presente Regulamento e Plano de Ação e condições gerais e específicas de acesso a cada uma das respostas do PMACI, por parte do cuidador informal, determina a imediata cessação dos apoios, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal.

**ARTIGO 13.º**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTAL DO PMACI**

O orçamento a atribuir ao PMACI será definido anualmente mediante proposta aprovada em reunião de Câmara.

**ARTIGO 14.º**  
**NORMA REMISSIVA**

Em tudo o que se não encontrar especialmente previsto neste Regulamento e Plano de Ação é aplicável a Lei 100/2019, de 06 de setembro.

**ARTIGO 15.º**  
**DÚVIDAS E OMISSÕES**

As dúvidas de interpretação, bem como as omissões do presente Regulamento e Plano de Ação e condições gerais de acesso, são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

**ARTIGO 16.º**  
**ENTRADA EM VIGOR**

O presente documento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

**Anexo A**  
**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO**  
**BOLSA DE HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO OCASIONAL DO CUIDADOR INFORMAL PRINCIPAL**

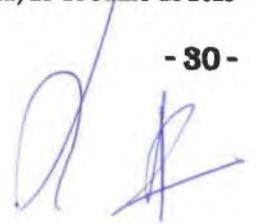
**Cláusula 1.ª**  
**Objetivo E Âmbito**

1. O presente documento apresenta os procedimentos inerentes à implementação da resposta “Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal”, prevista no número 4, do artigo 7.º, do Capítulo II do Regulamento e Plano de Ação do Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais (PMACI).
2. Esta resposta centra-se na possibilidade de:
  - 2.1. O cuidador informal principal poder efetuar pausas na sua tarefa de cuidar, para que possa dedicar-se a qualquer outra atividade que constitua um benefício pessoal e com impacto para a promoção da sua saúde psicológica, qualidade de vida e bem-estar;
  - 2.2. Atribuir uma bolsa de horas anual a cada cuidador informal principal, que visa a sua substituição, por períodos de curta duração ou por período alargado, incluindo este último a possibilidade de internamento da pessoa cuidada em unidade privada de saúde.
    - 2.2.1.A bolsa de horas anual a atribuir a cada cuidador informal principal poderá também consubstanciar-se no acompanhamento do cuidador informal principal e da pessoa em situação de dependência a serviços e/ou respostas, designadamente a consultas médicas e outros procedimentos no âmbito dos cuidados de saúde.

3. Para efeitos da presente resposta, entende-se por período de curta duração aquele que tem uma duração continuada não superior a 7 horas e por período alargado aquele que se prolonga até um limite de 48 horas continuadas.
4. Cada família pode aceder a um máximo anual de 56 horas para pausas do cuidador informal principal em relação à sua tarefa de cuidar, distribuídas pelas duas modalidades de substituição ocasional.
  - 4.1. O cuidador informal principal poderá aceder à bolsa de horas, quer por período de curta duração, quer por período de longa duração, em número de horas superior ao previsto nos anteriores pontos 3 e 4 da presente Cláusula 1.ª, desde que não contempladas no regime de copagamento, assumindo a família o custo integral e real correspondente à prestação do serviço, constante na Tabela de Taxas e Licenças Municipais.
    - 4.1.1. Cabe à equipa técnica do PMACI avaliar o pedido realizado pelo cuidador informal principal, estando a atribuição de bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal neste regime de exceção sujeito a avaliação de disponibilidade de recursos e resposta adequada por parte do Município.

**Cláusula 2.ª**  
**Admissão**

1. São elegíveis para esta resposta do PMACI os cuidadores informais principais com as seguintes características:
  - 1.1. Que sejam detentores do Estatuto do Cuidador Informal atribuído pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
  - 1.2. Os cuidadores informais que, não preenchendo o requisito previsto no número 1.1. da presente cláusula, sejam sinalizados por entidades do Conselho Local de Ação Social de Viana do Castelo (CLASVC) e/ou por serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, demonstrem de forma fundamentada evidências da necessidade de integração nos apoios constantes no PMACI.
  - 1.3. Para efeitos do presente Regulamento, pode ainda, mediante avaliação da equipa técnica, ser considerado “cuidador informal principal” aquele que, não mantendo laço de parentesco com a pessoa a ser cuidada, conforme o previsto nos anteriores pontos 1.1 e 1.2 da presente Cláusula, seja designado “Acompanhante”, nos termos do descrito no artigo 143º, do Regime do Maior Acompanhado, aprovado pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto.
2. Entende-se por cuidador informal principal aquele que é o cônjuge ou unido de facto, parente ou afim até ao 4.º grau da linha reta ou da linha colateral da pessoa cuidada, que cuida desta, a acompanha de forma permanente e que partilha com ela a mesma habitação, ainda que possa manter uma atividade profissional remunerada.



3. A residência dos cuidadores informais principais e da pessoa cuidada, elegíveis no âmbito do PMACI, corresponde à da cobertura geográfica do concelho de Viana do Castelo.
4. Quando necessário, poderá verificar-se a aplicação de prioridades, no que se refere aos critérios de admissão, da seguinte forma:
  - 4.1. O nível de sobrecarga do cuidador informal principal, aferido através de instrumento de avaliação devidamente validado para a população portuguesa, priorizando-se as situações com nível de sobrecarga moderada a severa ou superior;
  - 4.2. Cuidadores sem qualquer tipo de rede de suporte, nomeadamente institucional, sem rede de suporte familiar próxima no ato de cuidar ou respostas de apoio escassas;
  - 4.3. Caráter inadiável ou urgente de necessidade de apoio identificado pelo cuidador principal (inclusive as que se relacionam com cirurgias, consultas médicas e outros atos ou situações de caráter inadiável);
  - 4.4. Recorrência em termos de pedido de substituição ocasional do cuidador principal, prevalecendo as situações que, no ano em curso, não tenham beneficiado de nenhuma resposta;
  - 4.5. Ordem de chegada da candidatura;
  - 4.6. Entre pedidos com critérios de acesso semelhantes, conforme listados nos números anteriores, prevalece a opção pelas condições socioeconómicas mais desfavoráveis.

**Cláusula 3.ª**  
**implementação da resposta**

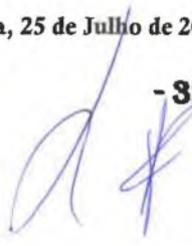
1. Encaminhamento/referenciação
  - 1.1. Os cuidadores informais principais elegíveis para beneficiar desta resposta poderão solicitar a mesma pessoalmente, ou a sua referenciação/encaminhamento, através das equipas e/ou respostas que habitualmente já acompanham a família.
    - 1.1.1. No caso da referenciação/encaminhamento através de outras equipas e/ou respostas, serão estabelecidos protocolos de encaminhamento com os referidos organismos externos, designadamente com entidades da saúde e da economia social.
  - 1.2. Após a referenciação/encaminhamento, avaliação e enquadramento na presente resposta, segue-se o contacto, presencial, com as famílias, de forma a avaliar a situação familiar e analisar informação relevante com as famílias acerca da resposta, designadamente o Plano de Ação e condições gerais e específicas do PMACI, o consentimento informado e demais documentos e informações que possam ser adequadas face a cada situação familiar.
2. Identificar as preocupações e necessidades da família
  - 2.1. Os técnicos da equipa iniciarão a intervenção com cada cuidador informal com a implementação de um protocolo de avaliação que visa aprofundar e conhecer as dificuldades, preocupações e necessidades específicas da família.

- 2.2. Esta avaliação será realizada através de instrumentos e escalas a designar, que se possam revelar adequados face aos objetivos da presente resposta, validados para a população portuguesa.
  - 2.3. Neste contacto inicial será recolhido o consentimento para a avaliação e intervenção e entregues os documentos assinalados no número 1.2. da presente cláusula.
3. Reforçar a relação de confiança com a substituição assistida
    - 3.1. Após avaliação da situação familiar e definição da resposta a prestar, perspetiva-se que o cuidador informal principal possa acompanhar o(s) profissional/profissionais e outros familiares ou amigos significativos na sua substituição, reunindo-se as informações específicas de cuidado da pessoa em situação de dependência, para adequação do acompanhamento a prestar aquando da ausência do cuidador informal principal.
    - 3.2. A partir desta fase, o(s) colaborador(es) do PMACI estará(ão) mais presente(s) no quotidiano da família, sendo que o coordenador do programa ou os restantes técnicos da equipa serão chamados sempre que necessário.
    - 3.3. Irá promover-se o investimento e a participação gradual do cuidador informal em atividades que promovam o seu bem-estar e autocuidado e, conseqüentemente, o fortalecimento do equilíbrio do sistema familiar.
4. Substituição dos cuidadores informais principais por período de curta duração
    - 4.1. Quando a família e a equipa técnica do projeto considerarem que estão reunidas as condições, inicia-se a substituição do cuidador por pequenos períodos (p.e.: ida às compras, deslocação para ir buscar o filho à escola, ida à farmácia, consulta médica, etc.). O profissional/profissionais pode(m) fazer-se acompanhar por outros familiares significativos nestes momentos de substituição.
    - 4.2. O colaborador que substitui temporariamente o cuidador informal principal poderá realizar as seguintes tarefas:
      - 4.2.1. Proporcionar cuidados gerais de conforto à pessoa cuidada;
      - 4.2.2. Prestar cuidados de alimentação, apoiando a pessoa cuidada nos momentos das refeições;
      - 4.2.3. Proporcionar cuidados de higiene básicos e estritamente necessários durante o período de substituição, não podendo ocorrer a substituição de eventuais outras respostas de que a família beneficia (ex. Serviços de Apoio Domiciliário);
      - 4.2.4. Administrar medicação mediante prescrição médica e formulário próprio de responsabilidade assinado pelo cuidador principal;
      - 4.2.5. Desenvolver atividades de animação e/ou socialização, incluindo atividades lúdicas, de estimulação física e/ou cognitiva, e/ou atividades ocupacionais adequadas à situação de saúde da pessoa cuidada, segundo um plano previamente discutido com o cuidador principal, bem como proporcionar pequenos passeios no exterior quando possível face à situação clínica da pessoa cuidada (jardim ou quintal de casa; rua do bairro ou zona envolvente à habitação da família).

- 
- 
- 4.3. O cuidador informal e a família não poderão deixar outros dependentes (p. ex., uma criança/filho) à responsabilidade do colaborador do PMACI. Nestas situações, terá que permanecer no domicílio, obrigatoriamente, outro familiar significativo responsável.
  - 4.4. Os pedidos de substituição por período de curta duração deverão ser concretizados pelo cuidador informal principal atempadamente, com pelo menos 10 dias de antecedência face ao período em que pretenda que aconteça a substituição ocasional.
    - 4.4.1. Prevê-se que possa ser necessária a adoção de respostas de apoio ao descanso do cuidador em situação de emergência para as quais não seja possível à entidade sinalizadora ou ao próprio cuidador informal principal, cumprir o período de 10 dias previsto no anterior ponto 4.4 da presente Cláusula 3.<sup>a</sup>, inclusive quando ocorram situações de doença súbita, acidente, necessidade de hospitalização, entre outras, do cuidador informal principal.
      - 4.4.1.1. Deverá a equipa técnica do PMACI avaliar o enquadramento da resposta de emergência em função da pertinência do pedido efetuado e recursos disponíveis para assegurar a resposta de substituição ocasional do cuidador informal principal de acordo com o período máximo estipulado nos pontos 3 e 4 da Cláusula 1.<sup>a</sup> do presente Anexo.
  5. Manter apoio e substituição por período alargado
    - 5.1. A substituição por períodos mais longos (limite de 48 horas consecutivas por cuidador formal) pode ocorrer para que o cuidador principal se consiga ausentar por períodos mais longos. Outros familiares significativos podem acompanhar o profissional/profissionais nestes períodos de substituição mais longa.
    - 5.2. Os pedidos de substituição por período de longa duração deverão ser concretizados pelo cuidador informal principal atempadamente, com pelo menos 10 dias de antecedência face ao período em que pretenda que aconteça a substituição ocasional.
      - 5.2.1. Prevê-se que possa ser necessária a adoção de respostas de apoio ao descanso do cuidador em situação de emergência para as quais não seja possível à entidade sinalizadora ou ao próprio cuidador informal principal, cumprir o período de 10 dias previsto no anterior ponto 5.2 da presente Cláusula 3.<sup>a</sup>, inclusive quando ocorram situações de doença súbita, acidente, necessidade de hospitalização, entre outras, do cuidador informal principal.
        - 5.2.1.1. Deverá a equipa técnica do PMACI avaliar o enquadramento da resposta de emergência em função da pertinência do pedido efetuado e recursos disponíveis para assegurar a resposta de substituição ocasional do cuidador informal principal de acordo com o período máximo estipulado nos pontos 3 e 4 da Cláusula 1.<sup>a</sup> do presente Anexo.
    - 5.3. A substituição por período alargado poderá ser efetivada em duas modalidades: substituição do cuidador principal no domicílio da família ou deslocação da pessoa cuidada para internamento em Unidade Hospitalar Privada ou similar, acompanhada de colaborador do projeto, por período não superior a 48 horas continuadas.
      - 5.3.1. No caso de a substituição do cuidador principal ocorrer em Unidade Hospitalar Privada ou similar, considera-se, para além das 56 horas anuais que cada família pode beneficiar no âmbito da atual bolsa de horas, um máximo de mais 10 horas que correspondem à presença

de um(a) colaborador(a) que presta apoio à pessoa em situação de dependência na própria Unidade Hospitalar Privada ou similar.

6. Colaboração com Unidade Hospitalar Privada ou similar para substituição do cuidador principal por período alargado
  - 6.1. Sempre que necessário, e após avaliação de cada família pela equipa técnica, poderá ser solicitada colaboração a Unidade Hospitalar Privada ou similar para que a pessoa em situação de dependência possa pernoitar em regime de internamento em unidade de saúde, assegurando-se um período de permanência não superior a 48h.
  - 6.2. A avaliação das situações junto de cada família é integralmente desenvolvida pela equipa afeta ao PMACI.
  - 6.3. A referenciação de cada família é realizada mediante envio de formulário de encaminhamento específico para esta finalidade, pela equipa do PMACI à Unidade Hospitalar Privada ou similar, o qual contém os dados de identificação e de saúde da pessoa cuidada, bem como o contacto e nome do cuidador informal, dados estes que serão os estritamente necessários para que a pessoa cuidada seja admitida no internamento e que permitam garantir a adequada prestação de cuidados face à sua situação clínica.
  - 6.4. A Unidade Hospitalar Privada ou similar deverá designar um profissional da área clínica (médico ou enfermeiro) responsável pela referenciação e acompanhamento das famílias sinalizadas no âmbito do PMACI, a quem será remetida e entregue pessoalmente a informação descrita no anterior número, sendo, no entanto, obrigado ao sigilo profissional sobre toda a informação partilhada no âmbito da referenciação e acompanhamento, enquanto dever deontológico do seu exercício profissional.
  - 6.5. O pedido de necessidade de permanência na Unidade Hospitalar Privada ou similar é concretizado com uma antecedência não inferior a 2 dias corridos face à data em que ocorrerá a substituição do cuidador principal, com exceção das situações previstas nos anteriores pontos 4.4.1 e 5.2.1, da presente Cláusula 3.<sup>a</sup>.
  - 6.6. O PMACI tem a responsabilidade de acompanhar a pessoa em situação de dependência durante o seu período de permanência na Unidade Hospitalar Privada ou similar, se verificada essa necessidade, encarregando-se de estabelecer e implementar um Plano de Atividades de Ocupação individualizado, adequado à sua idade e situação clínica.
  - 6.7. À Unidade Hospitalar Privada ou similar compete a prestação dos seguintes cuidados, no período em que a pessoa cuidada permaneça no internamento:
    - 6.7.1. Proporcionar cuidados gerais de conforto;
    - 6.7.2. Prestar cuidados de alimentação, fornecendo a mesma e apoiando a pessoa cuidada nos momentos das refeições;
    - 6.7.3. Proporcionar cuidados de higiene básicos e estritamente necessários durante o período de internamento;
    - 6.7.4. Administrar medicação mediante prescrição médica e formulário próprio de responsabilidade assinado pelo cuidador principal.

- 
- 6.8. Nos casos em que seja necessário o recurso ao internamento em Unidade Hospitalar Privada ou similar, compete à família, e designadamente ao cuidador informal principal:
    - 6.8.1. Garantir a adequada entrega da medicação a ser administrada no período específico de permanência e respetivas guias de prescrição; fraldas e/ou outros recursos e/ou produtos considerados necessários para garantir a adequada prestação de cuidados à pessoa em situação de dependência;
    - 6.8.2. Assegurar o transporte da pessoa em situação de dependência do domicílio à entrada e à saída da unidade de saúde.
      - 6.8.2.1. Sempre que a equipa considere absolutamente necessário, poderá ser ativada a resposta do Município "Táxi Saúde" para transporte da pessoa cuidada para a unidade de saúde e desta para o domicílio.
  7. Recrutamento de colaboradores(as) para a Bolsa de Horas
    - 7.1. Para efeitos da presente resposta, entende-se por bolsa de cuidadores formais o conjunto de profissionais com formação e competências adequadas, com disponibilidade para a prestação de cuidados no domicílio da pessoa cuidada, ou em contexto de internamento hospitalar, podendo distinguir-se entre:
      - 7.1.1. Cuidadores formais não especializados: conjunto de profissionais com formação e competências profissionais adequadas à prestação de cuidados;
      - 7.1.2. Cuidadores formais especializados: conjunto de profissionais com formação académica e profissional especializada na prestação de cuidados, preferencialmente da área da saúde e reabilitação.
    - 7.2. Serão estabelecidos protocolos de colaboração com entidades da economia social para referenciação e encaminhamento de cuidadores formais especializados e não especializados, para prestação de serviços no âmbito da presente resposta, dadas as competências e conhecimento que possuem em relação ao objeto em causa, otimizando o ajustamento dos recursos às necessidades identificadas.
    - 7.3. Poderá ser necessário, em função do número de pedidos para substituição ocasional do cuidador informal, recorrer a uma Bolsa de Recrutamento de profissionais especializados e não especializados, ainda que não referenciados pelas entidades parceiras da economia social.
  8. Avaliação dos resultados
    - 8.1. Anualmente e/ou sempre que o cuidador informal deixe de ser acompanhado no âmbito desta resposta, será entregue a cada família que beneficiou da Bolsa de Horas o questionário relativo à avaliação do programa, com vista à análise do impacto do PMACI.
    - 8.2. Espera-se que, no final, as famílias estejam mais conscientes da necessidade de investir em atividades que promovam o seu bem-estar e, conseqüentemente, se verifique um fortalecimento do equilíbrio do sistema familiar e bem-estar individual.
    - 8.3. Será realizada a análise anonimizada dos questionários aplicados e tornados públicos os resultados referentes ao impacto das respostas avaliadas.

#### Cláusula 4.ª

### Apoios A Conceder Inerentes Aos Períodos De Substituição Ocasional Do Cuidador Informal Principal

1. O recurso à resposta “Bolsa de horas para substituição ocasional do cuidador informal principal” poderá implicar o copagamento da prestação deste serviço, sendo que para avaliação deste enquadramento será aplicada uma percentagem do rendimento *per capita* do agregado familiar.

1.1. O valor da comparticipação da família pelo serviço de substituição do cuidador, por período curto ou por período alargado, corresponde à aplicação dos seguintes escalões indexados à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em função do custo/hora do serviço a ser prestado:

Escalões	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º
RMMG	≤50%	>50% ≤75%	>75% ≤100%	>100% ≤125%	>125% ≤150%	>150%
% a aplicar sobre o Rendimento per capita/custo hora	5%	8%	12%	17%	23%	30%

1.2. O valor da comparticipação da família pelo serviço de substituição do cuidador, por período alargado com necessidade de internamento em unidade de saúde, corresponde à aplicação dos seguintes escalões indexados à Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em função do valor/dia do internamento e serviço a prestar:

Escalões	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º
RMMG	≤50%	>50% ≤75%	>75% ≤100%	>100% ≤125%	>125% ≤150%	>150%
% a aplicar sobre o Rendimento per capita/custo dia de internamento	5%	8%	14%	20%	27%	35%

2. O rendimento *per capita* mensal do agregado familiar para apurar a comparticipação familiar é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RMPC = \frac{RAF/12-D}{N}$$

Sendo que:

RMPC = Rendimento per capita mensal

RAF = Rendimento do agregado familiar (anual ou anualizado)

D = Despesas mensais fixas

N = Número de elementos do agregado familiar

2.1. Para cálculo do rendimento per capita referido no número anterior da presente cláusula, a prova dos rendimentos do agregado familiar é feita mediante a apresentação da declaração de IRS, respetiva nota de liquidação e outros documentos comprovativos da real situação do agregado familiar.

2.2. A falta de entrega para verificação dos documentos de prova de rendimentos já referenciada determina a fixação da comparticipação máxima.

2.3. As despesas mensais fixas do agregado familiar contabilizadas são:

2.3.1. O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido;

2.3.2. O valor da renda de casa ou da prestação mensal devida pela aquisição de habitação própria e permanente;



- 2.3.3.Despesas com transportes, até ao valor máximo da tarifa de transporte da zona de residência;
- 2.3.4.Despesas com saúde e a aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica;
- 2.3.5.A comparticipação na resposta social Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, e/ou outras estruturas residenciais na área da deficiência ou saúde mental;
- 2.3.6.Poderá ser estabelecido um limite máximo das despesas mensais fixas a que se referem os números 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 da presente cláusula, não podendo esse limite ser inferior ao montante da remuneração mínima mensal garantida (salário mínimo nacional). Nos casos em que essa soma é inferior à remuneração mínima mensal garantida, é considerado o valor real da despesa.

2.4. Os rendimentos anuais ou anualizados do agregado familiar a considerar são:

- 2.4.1.Do trabalho dependente e/ou independente – rendimentos empresariais e profissionais;
- 2.4.2.De pensões e/ou de prestações sociais (exceto as atribuídas por encargos familiares e por deficiência).
  - 2.4.2.1. Consideram-se as pensões de velhice, invalidez, sobrevivência, aposentação, reforma ou outras de natureza idêntica, as rendas temporárias ou vitalícias, as prestações a cargo de companhias de seguros ou de fundos de pensões e as pensões de alimentos.
- 2.4.3.Bolsas de estudo e de formação (exceto as atribuídas para frequência e conclusão, até ao grau de licenciatura ou mestrado integrado);
- 2.4.4. Rendimentos Prediais, conforme os designados no artigo 8.º do Código do IRS, designadamente, as rendas de prédios rústicos, urbanos e mistos, pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares, bem como as importâncias relativas à cedência do uso do prédio ou de parte dele.
  - 2.4.4.1. O disposto no número anterior não se aplica ao imóvel destinado a habitação permanente do agregado familiar.
- 2.4.5.Capitais, conforme os designados no artigo 5.º do Código do IRS.
  - 2.4.5.1. Sempre que os rendimentos referidos no número anterior da presente cláusula sejam inferiores a 5% do valor dos créditos depositados em contas bancárias e de outros valores mobiliários, de que o requerente ou qualquer elemento do seu agregado familiar sejam titulares em 31 de dezembro do ano relevante, considera-se como rendimento o montante resultante da aplicação daquela percentagem.
- 2.4.6.Outras eventuais fontes de rendimento (exceto os apoios decretados para menores pelo Tribunal, no âmbito das medidas de promoção e proteção em meio natural de vida).

2.5. Poderá ser considerado pela equipa técnica, em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, designadamente de extrema carência económica, a ausência de comparticipação da família no copagamento dos serviços prestados, qualquer que seja a sua natureza.

2.5.1. Esta decisão carece de anuência prévia escrita por parte do/a Vereador/a responsável pela área funcional.

2.6. Entende-se por custo do serviço prestado, o valor/hora pago ao colaborador que substitui o cuidador informal, bem como o valor diário do internamento aplicável em Unidade Hospitalar Privada ou similar, nas situações em que se verificar a sua utilização.

2.6.1. O valor a ser pago ao profissional por hora de trabalho será efetuado de acordo com a legislação aplicável;

2.6.2. O valor/dia do internamento em Unidade Hospitalar Privada ou similar e demais responsabilidades e especificidades inerentes a esta resposta serão fixadas em protocolo de colaboração a celebrar após aplicação dos adequados procedimentos de contratação pública de serviços.

2.7. Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, afinidade, ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum.

2.7.1. Não são considerados para efeito do agregado familiar, as pessoas que se encontrem nas seguintes situações:

2.7.1.1. Tenham entre si um vínculo contratual (por exemplo, hospedagem ou arrendamento de parte da habitação);

2.7.1.2. Permaneçam na habitação por um curto período de tempo, isto é, transitório (por exemplo, de férias), por duração não superior a 30 dias seguidos;

2.7.1.3. Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período com qualquer duração, de algum dos elementos do agregado familiar, se a mesma se dever a razões de saúde, escolaridade, formação profissional ou de relação de trabalho.

(a) Ricardo Rego.”. O Vereador Viana da Rocha referiu que o documento está muito aquém das necessidades da população vianense que efetivamente necessitam de apoio nestas circunstâncias. O Vereador Ricardo Rego esclareceu que o Município está a colmatar as necessidades das instituições que não conseguem implementar as obrigações formais advindas da lei nesta matéria. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta

e conseqüentemente remeter o Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(17) PROJETO DE**

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO**

**D'AGONIA:-** Pela Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D'AGONIA -** No cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016, submete-se a aprovação o projeto de alteração dos Anexos II e III de acordo com a supramencionada legislação. Propõe-se ainda a alteração dos artigos 11º, 16º, 17º, que passarão a ter a redacção que a seguir se indica e que constam a negrito e sublinhado.

**PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D'AGONIA**

(...)

**Artigo 11º**

**Utilização em regime de avença**

1. O pedido de emissão de cartão em regime de avença deve ser formalizado mediante preenchimento de requerimentos constantes no Anexo II e Anexo III do presente Regulamento e que dele fazem parte integrante.
2. O interessado deve instruir o requerimento mencionado no número anterior apresentando os seguintes documentos:
  - a) Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
  - b) Documento Único Automóvel/Título de Registo de Propriedade a favor do requerente e, quando aquele não figure como tal, do documento comprovativo do direito à posse ou usufruto do veículo (designadamente através de contrato de locação financeira, compra e venda com reserva de propriedade, declaração da entidade empregadora a conceder usufruto do veículo associado ao

exercício da atividade profissional, onde conste nome, morada do usufrutuário e matrícula do veículo cedido).

- c) Declaração de residente, emitida nos termos do n.º 1 do artigo 12º, ou declaração de trabalhador, emitida pelo empregador.
3. O pedido de emissão de avença pode ser requerido pelo Titular do Documento Único Automóvel/Título de Registo de Propriedade ou pelo seu cônjuge/união de facto.
4. O cartão de avençado será emitido após aprovação do requerimento apresentado e da validação por parte do funcionário ao serviço dos documentos previstos na alínea a), b) e c) do número 2 do presente artigo, e mediante o pagamento do respetivo valor.
5. Obriga-se à apresentação e validação dos documentos previstos na alínea b) e c) do número 2 do presente artigo, os interessados em utilização em regime de avença com descontos associados e Avenças 24 horas para residentes/trabalhadores, dispensando-se a apresentação destes documentos para os restantes regimes de avenças.
6. Os utilizadores são responsáveis pela guarda e conservação dos cartões, devendo notificar imediatamente o seu extravio, dano ou roubo.
7. As avenças são válidas pelo período de 30 dias após a sua emissão ou renovação.

(...)

#### **Artigo 15º**

##### **Procedimentos de acesso**

1. Para aceder ao PECA, os utilizadores em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo, devem obter o título/bilhete no equipamento colocado no acesso de entrada/barreira, ou em caso de não funcionamento deste, junto do funcionário do PECA.
2. Os utilizadores em regime de avença devem validar o cartão de avençado/bilhete no equipamento colocado no acesso de entrada/barreira de entrada, esperar a sua leitura e retirá-lo.

#### **Artigo 16º**

##### **Pagamento**

1. Os utilizadores em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo devem proceder ao pagamento do montante devido pela utilização do PECA antes de retirarem a sua viatura do lugar de estacionamento nas Caixas de Pagamento Automático existentes no piso -1 ou na Caixa Central do PECA.
2. A falta de pagamento na data devida por parte dos utilizadores em regime de avença implica a suspensão imediata do direito de utilização do PECA e o cancelamento automático do cartão de acesso.
3. Ultrapassada a data devida para pagamento/renovação da avença mensal, a sua cobrança será efetuada da seguinte forma:
  - a) Se o veículo não se encontrar estacionado no interior do PECA, a contagem do prazo de avença (30 dias) inicia-se no dia em que é efetuado o pagamento;

- b) Se o veículo se encontrar estacionado no interior do PECA, a contagem do prazo de avença (30 dias) inicia-se na data em que a avença expirou.
4. No caso de veículos estacionados no interior do PECA e com avença expirada, o pagamento do estacionamento devido poderá ser efetuado tal com previsto na alínea b) do número 3 do presente artigo ou mediante pagamento por fração de tempo.
5. Para o pagamento de Bilhete Perdido, o utilizador deve dirigir-se à Caixa Central do PECA.
6. O pagamento de Bilhete 24 deve ser efetuado no período máximo de 60 minutos a contar da hora de entrada no Parque de Estacionamento.

**Artigo 17º**  
**Procedimentos de saída**

1. Para sair do PECA, os utilizadores em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo, devem validar o título/bilhete de acesso no equipamento de saída/barreira, depois de efetuado o pagamento, tendo 15 minutos para proceder à saída.
2. Os utilizadores em regime de avença devem validar o cartão de avençado/bilhete no equipamento colocado no acesso de saída/barreira, esperar a sua leitura e sair do PECA.

(...)"

**Anexo II**  
**Requerimento de Utilização em Regime de Avença**

Exmo. Sr. Presidente, da  
Câmara Municipal de Viana do Castelo

\_\_\_\_\_(1), titular do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelos Serviços de Identificação de \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, morador na \_\_\_\_\_(2), com o código postal \_\_\_\_-\_\_\_\_, vem requerer a V. Exa. a emissão de cartão de avençado para o Regime de utilização \_\_\_\_\_(3), para a viatura de matrícula \_\_\_\_\_.

**Apresentação dos seguintes documentos, a validar pelo funcionário do PECA ao serviço:**

- Cartão do Cidadão.
- Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação fiscal.
- Comprovativo de residência (para regime de avenças 24h para residentes).
- Declaração de entidade patronal (para regime de avenças 24h para trabalhadores).
- Documento Único Automóvel ou Título de Registo de Propriedade.
- Cartão Jovem Municipal

Declaro conhecer e aceitar a Política de Privacidade de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Viana do Castelo e autorizo de forma livre, específica e informada, a recolha e tratamento de dados pessoais e/ou outros documentos por mim submetidos, para a finalidade a que se destina o presente requerimento.

Declaro ter conhecimento de que o cartão de avençado é pessoal e intransmissível, comprometendo-me a dele fazer uma utilização prudente, nos termos do disposto no Regulamento de Funcionamento e Utilização do Parque de Estacionamento Campo d'Agonia. Mais declaro saber que a prestação de falsas declarações implica a cessação do cartão de avençado, sendo que sempre que a Câmara Municipal o solicite, obrigo-me a apresentar os documentos que se evidenciem necessários a esclarecer eventuais dúvidas suscitadas em relação a qualquer um dos pressupostos de atribuição.

\_\_\_\_\_  
(data e assinatura)

(1) Nome completo do requerente;

(2) Morada completa;

(3) Tipo de avença pretendida (12h diurno, 12h Noturno, 24h, 24h Residentes e 24 horas trabalhadores)

### **Anexo III**

## **Requerimento de Utilização em Regime de Avença**

### **Funcionários CMVC/SMVC**

Exmo. Sr. Presidente,

da Câmara Municipal de Viana do Castelo

\_\_\_\_\_(1), funcionário da Câmara Municipal de Viana do Castelo/Serviços Municipalizados de Viana do Castelo com n.º mecanográfico \_\_\_\_\_, titular do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_/\_\_/\_\_ pelos Serviços de Identificação de \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, morador na \_\_\_\_\_(2), com o código postal \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, vem requerer a V. Exa. a emissão de cartão de avençado para o Regime de utilização \_\_\_\_\_(3), para a viatura de matrícula \_\_\_\_\_.

#### **Apresentação dos seguintes documentos, a validar pelo funcionário do PECA ao serviço:**

- Cartão do Cidadão.
- Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação fiscal.
- Declaração comprovativa de vínculo laboral emitida pela CMVC/SMVC.
- Documento Único Automóvel ou Título de Registo de Propriedade.

Declaro conhecer e aceitar a Política de Privacidade de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Viana do Castelo e autorizo de forma livre, específica e informada, a recolha e tratamento de dados pessoais e/ou outros documentos por mim submetidos, para a finalidade a que se destina o presente requerimento.

Declaro ter conhecimento de que o cartão de avençado é pessoal e intransmissível, comprometendo-me a dele fazer uma utilização prudente, nos termos do disposto no Regulamento de Funcionamento e Utilização do Parque de Estacionamento Campo d'Agonia. Mais declaro saber que a prestação de falsas declarações implica a cessação do cartão de avençado, sendo que sempre que a Câmara Municipal o solicite, obrigo-me a apresentar os documentos que se evidenciem necessários a esclarecer eventuais dúvidas suscitadas em relação a qualquer um dos pressupostos de atribuição.



(data e assinatura)

- (1) Nome completo do requerente;
- (2) Morada completa;
- (3) Tipo de avença pretendida (12h diurno, 12h Noturno, 24h, 24h Residentes)

Assim, nos termos das alíneas a), e c), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do projeto de alterações agora elencadas ao Regulamento e consequente submissão a discussão pública pelo período de 30 dias úteis. (a) Fabiola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter o projeto de alterações ao Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Parque de Estacionamento do Campo da Agonia para discussão pública pelo período de 30 dias úteis. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(18) CONTRATO DE CONCESSÃO PARA**

**UTILIZAÇÃO DE QUATRO LUGARES DE ESTACIONAMENTO NO PECA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS ECOLÓGICO:-**

Pela Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – APROVAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE QUATRO LUGARES DE ESTACIONAMENTO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D’AGONIA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS ECOLÓGICO - Considerando que:** ♦ A 16 de fevereiro de 2023, foi apresentada uma proposta tendente à concessão da utilização de 4 lugares de estacionamento no Parque de Estacionamento do Campo da Agonia, para implementação de um centro de lavagem de veículos ecológico; ♦ De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, este diploma legal não é aplicável aos contratos de compra e venda, doação, permuta ou arrendamento de bens imóveis, nem a contratos similares; ♦ Não obstante o disposto no ponto anterior, em

cumprimento dos princípios que regem a atividade administrativa, mormente, os princípios da legalidade, transparência e livre concorrência, a pretensão foi publicitada, através de Edital datado de 27 de março de 2023, a fim de eventuais interessados poderem apresentar manifestação de interesse numa concessão do mesmo espaço, para fim idêntico; ♦ Decorrido o prazo previsto naquele edital, de 30 dias úteis, não foi apresentado qualquer outra manifestação de interesse na concessão apresentada pelo que se propõe a aprovação da celebração do contrato de concessão em anexo:

## **CONTRATO DE CONCESSÃO DA UTILIZAÇÃO DE QUATRO LUGARES DE ESTACIONAMENTO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D'AGONIA, PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS ECOLÓGICO**

**Entre:**

**Primeiro Outorgante:** Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877, no concelho de Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante designado de “**Concedente**”;

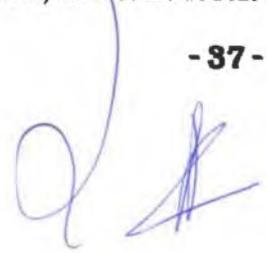
**E**

**Segundo Outorgante:** SOTERO & SOTERO, LDA, pessoa coletiva n.º 517311615, com sede na Praça D. Maria II, nº 115, 3º Dto, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por Lucas Sotero dos Santos Souza, na qualidade de Gerente, com poderes para vincular a sociedade, de acordo com a respetiva certidão permanente, de ora em diante designado de “**Concessionário**”;

**É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor aplicáveis, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:**

### **Cláusula 1.ª (Objeto)**

1. O presente contrato tem por objeto a concessão de 4 (quatro) lugares de estacionamento, no Parque de Estacionamento do Campo da Agonia, para implementação de um centro de lavagem de veículos ecológico, conforme planta em Anexo ao presente contrato, que se considera parte integrante do mesmo.
2. A Concedente pode, a todo o tempo, com salvaguarda do equilíbrio económico-financeiro da exploração, acordar com o Concessionário alterações ao objeto do contrato.



**Cláusula 2.ª**  
**(Prazo)**

A concessão objeto do presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, renovável, por acordo, por sucessivos e iguais períodos.

**Cláusula 3.ª**  
**(Obrigações do Concessionário)**

1. No âmbito da presente concessão, o Concessionário obriga-se a:
  - a. Instalar o centro de lavagem de veículos ecológico, sem realização de obras ou adaptação de infraestruturas;
  - b. Pagar à Concedente uma renda mensal de 196,80€ (cento e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), correspondente ao montante de 160€ (cento e sessenta euros), acrescido de IVA;
  - c. Pagar à Concedente, para além do montante previsto na alínea anterior, o montante correspondente a uma avença de 24h;
  - d. Aplicar um desconto de 20% na limpeza de veículos municipais;
  - e. Aplicar um desconto de 10% em todos os serviços prestados a trabalhadores do Município de Viana do Castelo;
  - f. Divulgar em newsletter a parceria entre a Concessionária e o Município, com ênfase na vertente de sustentabilidade e poupança de água por parte deste último;
  - g. Comunicar ao Município o tarifário aplicado na prestação de serviços, bem como as suas eventuais alterações.
2. O Concessionário obriga-se ainda a:
  - a. Desempenhar a atividade de acordo com as exigências de um regular, contínuo e eficiente funcionamento da mesma, e adotar, para o efeito, os melhores padrões de qualidade;
  - b. Manter o espaço em bom estado de conservação, utilização, higiene e segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça, plena e permanentemente, o fim a que se destina;
  - c. Garantir a qualidade da exploração, responsabilizando-se pela mesma, em permanentes e plenas condições de funcionamento e operacionalidade, ao longo de todo o período da exploração;
  - d. Restituir o espaço, findo o contrato, nas condições em que o mesmo lhe foi entregue, salvo o desgaste causado pela prudente utilização.
3. No cumprimento das obrigações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, o Concessionário beneficia de um período de carência de 1 (um) mês, a contar da data de assinatura do contrato.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quanto às obrigações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, o Concessionário beneficia ainda de um desconto de 20 %, durante 3 (três) meses.

**Cláusula 4.ª**  
**(Obrigações da Entidade Concedente)**

É da responsabilidade do Município, no âmbito do presente contrato, disponibilizar o espaço e cooperar com o Concessionário, tendo em vista o sucesso da concessão.

**Cláusula 5.ª**  
**(Infraestruturas e obtenção de licenças e autorizações)**

1. Compete ao Concessionário promover a instalação dos bens móveis, bem como toda e qualquer infraestrutura necessária ao exercício da respetiva atividade, e requerer, custear, obter e manter em vigor todas e quaisquer licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos legais existentes, ou que vierem a existir, que para tal sejam necessários.
2. O Concessionário deverá informar, de imediato, a entidade concedente, no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.
3. A Concedente não se responsabiliza por limitações, condicionamentos ou recusas de autorizações ou licenças que se revelem necessários e sejam da competência de outras entidades, relativamente às atividades a desenvolver no espaço explorado.

**Cláusula 6.ª**  
**(Regime do Risco)**

1. O Concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração, exceto quando o contrário resulte do presente contrato, nomeadamente, os riscos decorrentes da exploração, das exigências decorrentes de normas legais ou determinações administrativas e das eventuais alterações da lei geral.
2. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do titular da exploração, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

**Cláusula 7.ª**  
**(Responsabilidade pela culpa e pelo risco)**

O Concessionário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.

**Cláusula 8.ª**  
**(Cedência, oneração e alienação)**

1. É interdito ao titular da exploração ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, a exploração, ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir ou tenha por efeito, mesmo que indireto, idênticos resultados.
2. Os negócios jurídicos referidos no número anterior são imponíveis à entidade concedente.



**Cláusula 9.ª**  
**(Poderes do Concedente)**

1. Compete à Concedente:
  - a. Fiscalizar o cumprimento dos deveres e obrigações do titular da exploração, impostos pelo presente contrato;
  - b. Fiscalizar a qualidade do serviço prestado, nomeadamente, as condições de higiene e limpeza do serviço, das instalações e da área envolvente e integrante do presente procedimento e sua deficiente ou má utilização;
  - c. Controlar a exploração do serviço e, como tal, proceder a inspeções periódicas ao objeto da concessão, para verificar o cumprimento das obrigações que são impostas ao titular da exploração.
2. Durante o período de vigência do contrato de concessão, o Concessionário obriga-se a apresentar, prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pela entidade concedente ou por qualquer entidade por este nomeada, facultando-lhe ainda o livre acesso a todo o espaço, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da exploração, estando ainda obrigado a prestar os esclarecimentos que lhe sejam solicitados sobre esses mesmos elementos.
3. O titular da exploração deve disponibilizar gratuitamente à entidade concedente, todos os documentos e outros elementos de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos e poderes de ambos.
4. A Concedente pode ordenar a realização de ensaios, testes ou exames, na presença de representantes do titular da exploração, que permitam avaliar as condições de funcionamento das instalações e equipamento, respeitantes a exploração.
5. As determinações da Concedente, emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o titular da exploração, devendo este proceder a correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.
6. A gestão do presente contrato incumbe ao Departamento de Serviços Integrados, em articulação com demais unidades orgânicas municipais, no âmbito das respetivas competências.

**Cláusula 10.ª**  
**(Cessação)**

A concessão cessa por acordo das partes, resolução, caducidade ou outras causas previstas na lei.

**Cláusula 11.ª**  
**(Revogação)**

1. As partes podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo a tanto dirigido.
2. O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, quando não seja imediatamente executado ou quando contenha cláusulas compensatórias ou outras cláusulas acessórias.

**Cláusula 12.ª**  
**(Resolução)**

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção da exploração, designadamente, quanto à resolução pela entidade concedente:
  - a. A violação de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança;
  - b. A utilização do espaço contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;
  - c. A utilização do espaço para fim diverso daquele a que se destina, ainda que a alteração do uso não implique maior desgaste ou desvalorização para a tenda;
  - d. A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, da exploração do espaço.

**Cláusula 13.ª**  
**(Caducidade)**

1. O contrato de exploração caduca pelo decurso do prazo fixado na cláusula 2.ª, caso não se opere a sua prorrogação, e com o início dos processos de insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade do titular da exploração, extinguindo-se nessa data as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além dela.
2. No termo do contrato, não são oponíveis à entidade concedente os contratos celebrados pelo titular da exploração com terceiros, para efeitos do desenvolvimento das atividades exploradas.

**Cláusula 14.ª**  
**(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

1. O Concessionário compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
  - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade concedente, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
  - b. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;

- c. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade concedente esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- d. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade concedente, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e. Prestar à entidade concedente toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f. Manter a entidade concedente informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao concessionário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o concessionário e o referido colaborador;
- h. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade concedente ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- k. Prestar a assistência necessária à entidade concedente no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

1. Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD;
2. O concessionário não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato, nem o tratamento de dados pessoais de titulares da entidade adjudicante, sem a prévia autorização desta, dada por escrito;
3. O concessionário deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional;
4. O concessionário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade concedente venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.
5. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos.
6. O concessionário deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

**Cláusula 15.ª**  
**(Comunicações e notificações)**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto as notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, por escrito ou através de correio eletrónico.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato, devem ser comunicadas à outra parte.

**Cláusula 16.ª**  
**(Foro competente)**

Para resolução dos litígios decorrentes do contrato de concessão, são competentes os serviços da Concedente, no caso de os mesmos poderem ser resolvidos pela via extrajudicial e o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 17.ª**  
**(Legislação aplicável)**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

(a) Fabiola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo

Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(19) PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A APPACDM - PROJETO “PRAIAS SEM BARREIRAS”**:- Pela Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A APPACDM - PROJETO “PRAIAS SEM BARREIRAS”** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo enquanto impulsionadora do conceito “Cidade Náutica do Atlântico”, que considera a acessibilidade como uma característica fundamental para a sua vivência em todas as áreas, passando pelo meio ambiente e a sua plena fruição, pretende com este projeto de parceria permitir o acesso a todos os cidadãos a algumas das suas praias mais emblemáticas .É neste contexto que assenta a importância do Projeto Praias sem Barreiras, incentivando a autonomia e a independência das pessoas com mobilidade reduzida. Este projeto assume-se como potencializador do desenvolvimento do turismo acessível, permitindo o acesso aos recursos naturais de lazer, nomeadamente a praia. Segundo o Instituto Nacional de Reabilitação e Turismo de Portugal, o programa de praia acessível tem como objetivo tornar as praias acessíveis às pessoas com mobilidade condicionada, proporcionando-lhes equidade. Devido às características naturais das nossas praias, o Projeto Praias sem Barreiras através da utilização de uma cadeira anfíbia e com uma equipa técnica especializada, permite o acesso ao areal e à água indo assim de encontro ao conceito de praia para todos, inclusiva e abrangente. Assim propõe-se a celebração do Protocolo em anexo entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a APPACDM.

**Protocolo entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a APPACDM  
Projeto: “Praias sem Barreiras”**

**Enquadramento**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo enquanto impulsionadora do conceito “Cidade Náutica do Atlântico”, que considera a acessibilidade como uma característica fundamental para a sua vivência em todas as áreas, passando pelo meio ambiente e a sua plena fruição, pretende com este projeto de parceria permitir o acesso a todos os cidadãos a algumas das suas praias mais emblemáticas.

É neste contexto que assenta a importância do Projeto Praias sem Barreiras, incentivando a autonomia e a independência das pessoas com mobilidade reduzida.

Este projeto assume-se como potencializador do desenvolvimento do turismo acessível, permitindo o acesso aos recursos naturais de lazer, nomeadamente a praia.

Segundo o Instituto Nacional de Reabilitação e Turismo de Portugal, o programa de praia acessível tem como objetivo tornar as praias acessíveis às pessoas com mobilidade condicionada, proporcionando-lhes equidade.

Devido às características naturais das nossas praias, o Projeto Praias sem Barreiras através da utilização de uma cadeira anfíbia e com uma equipa técnica especializada, permite o acesso ao areal e à água indo assim de encontro ao conceito de praia para todos, inclusiva e abrangente.

É neste contexto que:

O Município de Viana do Castelo, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 506037258, representado pelo seu Presidente Luís Nobre e a APPACDM de Viana do Castelo – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 504646885, representada pelo Presidente da Direção, Luiz Carlos Teixeira da Costa, acordam no seguinte Protocolo de Colaboração a vigorar no ano 2023:

### **Cláusula Primeira**

Compete ao Município de Viana do Castelo

1. A criação das condições de acessibilidade na praia do Cabedelo e na praia Foz do Lima, inclusive a colocação de esteiras/plataforma no areal;
2. O financiamento necessário para execução do serviço é de 7.676,32 € (sete mil seiscientos e setenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), conforme mapa de despesas em anexo;
3. Articulação com a coordenadora do projeto nos preparativos de serviço;
4. Garantir um espaço fechado para guardar os equipamentos do serviço, na estrutura balnear junto à praia Foz do Lima, com acesso a água para limpeza do equipamento;
5. Disponibilizar o espaço relvado adjacente à estrutura balnear;
6. Colocação de sinalização e de mastro de bandeira para o projeto;
7. Disponibilizar 4 cadeiras e 1 guarda-sol;
8. Divulgar o projeto nos meios camarários.

### **Cláusula Segunda**

Compete à APPACDM de Viana do Castelo

1. A programação e execução técnica do serviço;
2. Fornecer consultadoria de acessibilidade ao município;

3. Disponibilizar e fazer a manutenção das cadeiras anfíbias;
4. Realizar o transporte dos utilizadores até ao areal e fazer o acesso à água;
5. O enquadramento técnico e logísticos do Projeto:
  - a. Formação à equipa em serviço;
  - b. Receção, orientação e gestão dos utilizadores;
  - c. Apoio técnico nas transferências;
  - d. Utilização e manipulação da cadeira anfíbia;
6. Divulgar o projeto;
7. Apresentar o relatório final com os dados do serviço.

#### Cláusula Terceira

O presente Protocolo de Cooperação não poderá ser fonte de obrigações para as partes, para além das que decorrem do seu clausulado.

#### Cláusula Quarta

O presente Protocolo de Cooperação tem início a 1 a 31 de agosto de 2023.

#### Cláusula Quinta

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

(a) Fabiola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(20)**

#### **RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO**

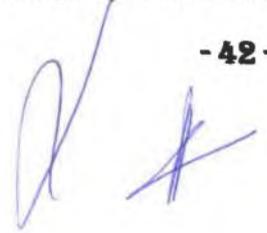
**URBANA PO 49/21 LEDI:-** Pela Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – Reconhecimento Municipal Benefícios Fiscais à**

**Reabilitação Urbana - PO 49/21-LEDI - Face ao requerimento apresentado por JOÃO RODRIGUES**

**PEREIRA** registado no Serviço de Atendimento ao Múncipe, sob o número 6337 no dia 3 de julho de 2023

remete-se à próxima reunião de Câmara a aprovação do reconhecimento que o edifício sito na PRAÇA GENERAL BARBOSA, Nº 105, da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1338 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo número 843 está localizado em Área de reabilitação Urbana - ARU, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF, no âmbito do processo 49/21 ao abrigo do alvará de licença de obras nº 58 de 3 de fevereiro 2022 e autorização de utilização nº 244 de 26 de junho 2023. O referido imóvel encontrava-se com um estado de conservação considerado "MEDIO" antes da intervenção e o nível de conservação "EXCELENTE" após a intervenção, pelo que, nesta medida, se verificou a subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação do imóvel. O prédio encontra-se dispensado de cumprir os requisitos de eficiência energética. (a) Fabiola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(21) ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO:-** Pela Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-"**PROPOSTA – ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO – JULHO E AGOSTO 2023** - Tendo em vista a realização do: **Passeio Ciclo Turístico – 30 de julho (domingo) - Festival NEOPOP – 10 a 12 de agosto (5.ª, 6.ª feira e sábado) - 10.ª Edição de Viana está na moda – Amor Sublime – 12 de agosto (sábado) - Romaria d’Agonia – 14 a 22 de agosto** - Torna-se necessário proceder às alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:



## **Passeio Ciclo Turístico 30 de julho (domingo)**

### **Corte de trânsito no dia 30 de julho das 08h30 às 12h30**

- Alameda 5 de Outubro (faixa sul).

### **Condicionamento de trânsito no dia 30 de julho das 09h45 às 12h30 (na passagem dos ciclistas)**

- Alameda João Alves Cerqueira (faixa norte);
- Avenida Campo do Castelo (faixa nascente);
- Praça General Barbosa (arruamento sul);
- Largo de S. Domingos;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra;
- Avenida Conde da Carreira (entre o entroncamento da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e o Passeio das Mordomas da Romaria);
- Rua Nova de Santana (os ciclistas vão circular em sentido contrário);
- Rua de Aveiro;
- Avenida D. Afonso III;
- Praça D. Afonso III;
- Rua Abel Viana (faixa poente).

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas/condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

## **Festival NEOPOP**

**10 a 12 de agosto (5.ª, 6.ª feira e sábado)**

### **Corte de trânsito de 28 de julho a 17 de agosto**

- Praça de Viana do Castelo (Recinto do Festival).

### **Condicionamento de trânsito de 10 a 12 de agosto**

- Rua dos Mareantes e Rua de Santiago da Barra.

**Criação de um lugar de praça de táxis e um lugar de estacionamento para pessoas de mobilidade reduzida:**

- Rua de Santiago da Barra, junto ao entroncamento com a Rua dos Mareantes.

## **10.ª Edição de Viana está na moda – Amor Sublime**

**12 de agosto (sábado)**

### **Corte de trânsito no dia 12 de agosto das 21h30 às 23h00**

- Largo da Estação;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra.

### **Corte de trânsito no dia 12 de agosto das 22h00 à 01h00 do dia 13 de agosto**

- Rua da Picota;
- Rua Manuel Espregueira (troço compreendido entra a Rua da Picota e a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra.

## **Romaria d'Agonia**

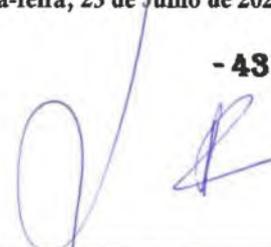
**14 a 22 de agosto**

### **Transportes públicos coletivos**

- Durante os dias da Romaria de Nossa Senhora d'Agonia (14 a 20 de agosto), as transportadoras devem evitar a circulação no Centro Histórico, fazendo as chegadas e partidas no Interface dos Transportes.
- Os mini-autocarros elétricos suspenderão o serviço de 14 a 18 de agosto.

### **Alterações à circulação**

- **Avenida Campo do Castelo, das 05h00 do dia 5 de agosto às 08h00 do dia 25 de agosto**, a faixa do lado nascente terá dois (2) sentidos de trânsito e a faixa do lado poente será proibido o trânsito;
- **Alameda João Alves Cerqueira, das 05h00 do dia 5 às 08h00 do dia 25 de agosto**, a faixa do lado norte terá dois (2) sentidos e a faixa do lado sul será proibido o trânsito, sendo, também, proibido o trânsito no arruamento poente da Praça Marques Júnior;
- **Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego, das 20h00 às 02h00 do dia seguinte, de 4 a 7, de 11 a 14, de 18 a 21 e de 25 a 28 de agosto** será proibido o trânsito;
- **Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, das 20h00 às 02h00 do dia seguinte, de 4 a 7, de 11 a 14, de 18 a 21 e de 25 a 28 de agosto** será proibido o trânsito no sentido norte/sul;
- **Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego, de 1 a 14 de agosto** no período compreendido entre as 20h00 às 08h30 do dia seguinte, será proibido o trânsito, exceto transportes urbanos, táxis e viaturas municipais de apoio à Romaria;
- **Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, de 1 a 14 de agosto** no período compreendido entre as 20h00 às 08h30 do dia seguinte, será proibido o trânsito no sentido norte/sul, exceto transportes urbanos, táxis e viaturas municipais de apoio à Romaria;
- **Avenida de Angola das 09h00 do dia 16 às 09h00 do dia 21 de agosto** será proibido o trânsito no sentido norte/sul, e permitido o estacionamento de autocarros;



- **Rua de Límia, das 09h00 do dia 17 às 09h00 do dia 21 de agosto** será proibido o trânsito no sentido nascente/poente;
- **Rua Dr. Adriano Magalhães, no troço compreendido entre a Rua da Argaçosa e o Centro de Remo, das 09h00 do dia 17 às 09h00 do dia 21 de agosto** será proibido o trânsito no sentido nascente/poente;
- **Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, das 14h00 do dia 14 às 07h00 do dia 21 de agosto** será proibido o trânsito exceto viaturas municipais de apoio à Romaria;
- **Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego, de 21 a 29 de agosto** no período compreendido entre a **01h00 e as 09h00** será proibido o trânsito, exceto transportes urbanos, táxis e viaturas municipais de apoio à Romaria;
- **Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, de 22 a 29 de agosto** no período compreendido entre a **01h00 e as 09h00** será proibido o trânsito no sentido norte/sul, exceto transportes urbanos, táxis e viaturas municipais de apoio à Romaria;
- **Criação de Praça de Táxis, de 16 a 21 de agosto, na Rua de Santiago da Barra, junto ao entroncamento com a Rua dos Mareantes.**

#### **Dia 14 de agosto – segunda-feira**

- **Trânsito proibido a partir das 21h00 e até final do espetáculo (Praça da Música),** faixa norte da Alameda 5 de Outubro, Alameda João Alves Cerqueira, Avenida Campo do Castelo e Praça da Liberdade, sendo permitida a saída do Parque de Estacionamento do Gil Eannes pela Praça do Eixo Atlântico, faixa norte e Alameda 5 de Outubro, faixa sul e a saída do Parque da Avenida e da Marina pela Alameda 5 de Outubro, faixa sul.

#### **Dia 15 de agosto – terça-feira**

- **Trânsito proibido a partir das 16h30 e até final do espetáculo (Festival de Folclore),** faixa norte da Alameda 5 de Outubro, Alameda João Alves Cerqueira, Avenida Campo do Castelo e Praça da Liberdade, sendo permitida a saída do Parque de Estacionamento do Gil Eannes pela Praça do Eixo Atlântico, faixa norte e Alameda 5 de Outubro, faixa sul e a saída do Parque da Avenida e da Marina pela Alameda 5 de Outubro, faixa sul.
- **Corte pontual de trânsito a partir das 16h30** para a concretização do desfile, na Avenida Conde da Carreira, Largo da Estação e Praça do Eixo Atlântico.
- **Trasladação das imagens, cortes pontuais de trânsito a partir das 21h30** para a trasladação das imagens do Senhor dos Aflitos e de Nossa Senhora da Assunção (Santa Maria Maior), respetivamente da Igreja da Ordem Terceira e da Sé Catedral para a Igreja de S. Domingos.

#### **Dia 17 de agosto – quinta-feira**

- **Desfile da Mordomia**

**Trânsito proibido a partir das 15h00 até final do desfile:** cortes de trânsito no itinerário (Rua de Aveiro, Rua Nova de Santana, Praça 1º de Maio, Passeio das Mordomas da Romaria,

Avenida Conde da Carreira, Avenida Combatentes da Grande Guerra, Praça do Eixo Atlântico, Alameda João Alves Cerqueira, Rua Góis Pinto e Largo de S. Domingos).

**Trânsito proibido das 09h00 às 17h00** na Rua Arq<sup>o</sup>. José Fernandes Martins e Rua da Bandeira, troço compreendido entre a Rua Nova de S. Bento e a Avenida D. Afonso III.

- **Desfile “Grupo de Bombos e Cabeçudos”, Sons do Minho e fogo de artifício no Campo d’Agonia**

**Trânsito proibido desde o fim do desfile da mordomia até ao final do fogo de artifício**, faixa norte da Alameda 5 de Outubro, Alameda João Alves Cerqueira, Avenida Campo do Castelo e Praça da Liberdade, sendo permitida a saída do Parque de Estacionamento do Gil Eannes pela Praça do Eixo Atlântico, faixa norte e Alameda 5 de Outubro, faixa sul e a saída do Parque Avenida e da Marina pela Alameda 5 de Outubro, faixa sul.

**Corte pontual de trânsito a partir das 20h30** para a concretização do desfile “Grupo de Bombos e Cabeçudos”, na Avenida Conde da Carreira, Largo da Estação e Praça do Eixo Atlântico.

#### **Dia 18 de agosto – sexta-feira**

- **Procissão Solene**

**Estacionamento proibido a partir das 07h00 e até final da Procissão Solene** nas seguintes artérias: Campo d’Agonia, Avenida Campo do Castelo, Largo de Santa Catarina, Alameda João Alves Cerqueira, Praça do Eixo Atlântico, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Rua da Picota, Rua Manuel Espregueira, Largo de S. Domingos, Praça General Barbosa (arruamento sul), Campo d’Agonia – Santuário.

**Trânsito proibido a partir das 15h00** no itinerário da procissão, Avenida dos Estaleiros Navais e Avenida Dr. Luís Lacerda no sentido nascente/poente.

- **Desfile “Vamos para o Festival”, Festival de Folclore e fogo de artifício no Jardim Marginal**

**Trânsito proibido desde o final da procissão solene até ao final do fogo de artifício**, faixa norte da Alameda 5 de Outubro, Alameda João Alves Cerqueira, Avenida Campo do Castelo e Praça da Liberdade, sendo permitida a saída do Parque de Estacionamento do Gil Eannes pela Praça do Eixo Atlântico, faixa norte e Alameda 5 de Outubro, faixa sul e a saída do Parque Avenida e da Marina pela Alameda 5 de Outubro, faixa sul.

**Corte pontual de trânsito a partir das 20h30** para a concretização do desfile “Vamos para o Festival” na Avenida Conde da Carreira, Largo da Estação e Praça do Eixo Atlântico.

#### **Dia 19 de agosto – sábado**

- **Cortejo Histórico e Etnográfico**

**Estacionamento proibido a partir das 07h00 e até o final do Cortejo** no seu itinerário: Alameda 5 de Outubro (faixa norte), Rua Abel Viana, Praça D. Afonso III, Avenida D. Afonso III, Rua de Aveiro, Praça 1<sup>o</sup> de Maio, Rua Nova de Santana, Passeio das Mordomas da Romaria, Avenida Conde da Carreira, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Praça do Eixo

Atlântico, Alameda João Alves Cerqueira, Largo de Santa Catarina, Avenida Campo do Castelo, Rotunda do Pescador.

**Trânsito proibido:**

- Alameda 5 de Outubro (faixa norte): a partir das 07h00;
- No itinerário do cortejo: a partir das 14h00, podendo ser antecipado;
- Na Ponte Metálica: a partir das 15h00, a viaturas, podendo ser antecipado;
- Rua Cidade de Cacheu, a partir das 15h00, podendo ser antecipado.

• **Desfile de grupos de Bombos e Cabeçudos e fogo de artifício no Campo d'Agonia**

**Trânsito proibido desde o final do Cortejo Histórico e Etnográfico até ao final do fogo de artifício**, faixa norte da Alameda 5 de Outubro, Alameda João Alves Cerqueira, Avenida Campo do Castelo e Praça da Liberdade, sendo permitida a saída do Parque de Estacionamento do Gil Eannes pela Praça do Eixo Atlântico, faixa norte e Alameda 5 de Outubro, faixa sul e a saída do Parque Avenida e da Marina pela Alameda 5 de Outubro, faixa sul.

**Corte pontual de trânsito a partir das 20h30** para a concretização do desfile "Grupo de Bombos e Cabeçudos" na Avenida Conde da Carreira, Largo da Estação e Praça do Eixo Atlântico.

• **Espetáculo Musical "Augusto Canário e Amigos"**

**Trânsito proibido das 21h00 até final do fogo de artifício** na Avenida dos Estaleiros Navais e Avenida Dr. Luís Lacerda no sentido nascente/poente.

• **Confeção dos tapetes floridos nas Ruas da Ribeira**

**Estacionamento proibido a partir das 00h00** nas Ruas da Ribeira (preparação dos tapetes), Rua dos Poveiros, Rua Monsenhor Daniel Machado, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, Rua Góis Pinto e Largo Infante D. Henrique.

**Trânsito proibido a partir das 12h30 até às 20h00 do dia 20 de agosto** nas Ruas da Ribeira (preparação dos tapetes): Rua dos Poveiros, Rua Monsenhor Daniel Machado, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, Rua Góis Pinto e Largo Infante D. Henrique.

**Dia 20 de agosto – domingo**

• **Procissão ao Mar**

**Estacionamento proibido a partir das 7h00** no Largo Sr.<sup>a</sup> d'Agonia, Avenida Campo do Castelo, Rua dos Mareantes - Cais dos Barcos, Praça de Viana, Largo S. Domingos, Praça General Barbosa (lado Sul).

**Estacionamento e trânsito proibidos a partir 00h00 e até ao final**, nas seguintes artérias: Rua Góis Pinto, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, Rua Monsenhor Daniel Machado, Rua dos Poveiros, Largo Infante D. Henrique.

**Trânsito proibido a partir das 13h00**, no itinerário da procissão, Avenida dos Estaleiros Navais e Avenida Dr. Luís Lacerda no sentido nascente/poente.

- **Desfile “Vamos para a Romaria”, Festival de Folclore e Serenata**

**Trânsito proibido desde o final da procissão ao mar até ao final da Serenata**, Alameda 5 de Outubro, Alameda João Alves Cerqueira, Avenida Campo do Castelo e Praça da Liberdade.

**Corte pontual de trânsito a partir das 20h30** para a concretização do desfile “Vamos para a Romaria” na Avenida Conde da Carreira, Largo da Estação e Praça do Eixo Atlântico.

- **Serenata**

**Trânsito proibido na Ponte Eiffel a partir das 23h00**, a viaturas, podendo ser antecipado. A partir das 23h15 a peões.

### **Dia 21 de agosto – segunda-feira**

- **Trasladação de Imagens, cortes pontuais de trânsito a partir das 21h30**

Trasladação das imagens do Senhor dos Aflitos e de Nossa Senhora da Assunção (Santa Maria Maior), da Igreja de S. Domingos para a Igreja da Ordem Terceira e da Sé Catedral respetivamente.

#### **NOTAS:**

- **Todas as vias com trânsito proibido ficam reservadas exclusivamente à circulação de Forças de Segurança e de Socorro.**
- **Nos dias de Arraial de Dj's o trânsito é condicionado** na Rua dos Mareantes e Rua de Santiago da Barra.
- **As alterações à circulação de trânsito apresentadas relativamente à Romaria d'Agonia, poderão estar sujeitas a alterações em função dos cortes necessários no período das Festas.**

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(22) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “**INFORMAÇÃO:** ♦Reforço da rubrica bens não duradouros no valor de 45.000,00€;♦Reforço da rubrica outros serviços no valor de 90.000,00€;♦ Reforço do projeto 2002/I/136 – Equipamento básico no valor de 435.000,00€;♦ Reforço do projeto 2002/I/102 – Equipamento de Transporte e Máquinas no valor

de 103.000,00€; ➤ Reforço do projeto 2015/A/9 – Promoção de Eventos Desportivos no valor de 45.000,00€; ➤ Reforço do projeto 2007/A/35 – Apoio Provas Desportivas no valor de 60.000,00€; ➤ Reforço do projeto 2007/A/39 – Transportes Escolares no valor de 30.000,00€; ➤ Reforço do projeto 2002/I/123 – Remodelação outros edifícios no valor de 52.000,00€; ➤ Reforço do projeto 2016/I/8 – Ampliação / Beneficiação da Rede de Águas Residuais e Pluviais no valor de 32.000,00€; ➤ Reforço do projeto 2021/I/13 – Centro de Cuidados de Saúde Meadela / USF no valor de 491.840,00€; ➤ Reforço do projeto 2007/A/33 – Valorizar desporto - Equipamentos no valor de 90.000,00€; ➤ Ajustamento do projeto 2016/I/30 – Construção de Mercado Municipal nos anos seguintes (2024= -192.500€ e 2025= +307.500€); ➤ Ajustamento do projeto 2022/I/18 – Requalificação da Envolvente Mercado Municipal nos anos seguintes (2024= +1.000€ e 2025= +1.800.000€).

(a) Alberto Rego.

### ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação		Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas	Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D1	Despesas com o pessoal		838 860,84 €	63 800,00 €	63 800,00 €		838 860,84 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	127 681,84 €		63 800,00 €		63 881,84 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	P	16 179,00 €	11 300,00 €			27 479,00 €
D13	Segurança social	P	695 000,00 €	52 500,00 €			747 500,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	P	12 353 552,83 €	261 710,00 €	450 000,00 €		12 165 262,83 €
D4	Transferências e subsídios correntes		3 437 400,00 €	70 000,00 €			3 507 400,00 €
D41	Transferências correntes		3 437 400,00 €	70 000,00 €			3 507 400,00 €
D411	Administrações Públicas		1 473 900,00 €	10 000,00 €			1 483 900,00 €
D4115	Administração Local	P	1 473 900,00 €	10 000,00 €			1 483 900,00 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	1 963 500,00 €	60 000,00 €			2 023 500,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	P	17 899 321,38 €	1 052 840,00 €	914 550,00 €		18 037 611,38 €
D7	Transferências e subsídios de capital		6 792 000,00 €	85 000,00 €	105 000,00 €		6 772 000,00 €
D71	Transferências de capital		6 792 000,00 €	85 000,00 €	105 000,00 €		6 772 000,00 €
D711	Administrações Públicas		4 975 000,00 €	85 000,00 €	95 000,00 €		4 965 000,00 €
D7115	Administração Local	P	4 975 000,00 €	85 000,00 €	95 000,00 €		4 965 000,00 €
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	P	1 817 000,00 €		10 000,00 €		1 807 000,00 €
<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>			<b>16 629 813,67 €</b>	<b>395 510,00 €</b>	<b>513 800,00 €</b>		<b>16 511 523,67 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>24 691 321,38 €</b>	<b>1 137 840,00 €</b>	<b>1 019 550,00 €</b>		<b>24 809 611,38 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS</b>			<b>41 321 135,05 €</b>	<b>1 533 350,00 €</b>	<b>1 533 350,00 €</b>		<b>41 321 135,05 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS</b>							
<b>TOTAL</b>			<b>41 321 135,05 €</b>	<b>1 533 350,00 €</b>	<b>1 533 350,00 €</b>		<b>41 321 135,05 €</b>

## ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS					MODIFICAÇÃO (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Inicio	Fim	2023		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2024	2025	2026		2027	Outros
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]
01					Educação					1 275 000,00 €	1 295 000,00 €					20 000,00 €
0101					Educação Básica					1 275 000,00 €	1 295 000,00 €					20 000,00 €
0101	02	2007	A	39	Transportes Escolares	0203/02021001	02/01/2013	31/12/2027		1 225 000,00 €	1 255 000,00 €					30 000,00 €
0101	22	2002	I	98	Requalificação Da Rede Equipamentos Escolares	0203/07010304	02/01/2009	31/12/2027		50 000,00 €	40 000,00 €					-10 000,00 €
02					Cultura Desporto E Lazer					3 397 691,00 €	3 398 991,00 €					1 300,00 €
0201					Cultura					610 000,00 €	402 300,00 €					-207 700,00 €
020101					Iniciativas Desenvolvimento Cultural					110 000,00 €	2 300,00 €					-107 700,00 €
020101	17	2018	I	2	Fórum Cultural Das Neves	0203/0701030209	01/01/2018	31/12/2022		10 000,00 €	2 300,00 €					-7 700,00 €
020101	04	2021	I	41	Escola Profissional De Música	0203/0701030199	01/10/2020	31/12/2024		100 000,00 €						-100 000,00 €
020102					Apoio Atividades Associativismo Cultural					500 000,00 €	400 000,00 €					-100 000,00 €
020102	02	2002	A	7	Valorizar Cultura - Equipamentos	0203/080701	02/01/2013	31/12/2027		500 000,00 €	400 000,00 €					-100 000,00 €
0202					Desporto E Lazer					2 787 691,00 €	2 996 691,00 €					209 000,00 €
020201					Iniciativas Desenvolvimento Desportivo					215 691,00 €	215 691,00 €					
020201	02	2002	I	19	Equipamento E Apetrechamento	0203/07011002	02/01/2009	31/12/2027		195 691,00 €	193 691,00 €					-2 000,00 €
020201	04	2008	I	3	Piscinas Municipais - Beneficiação / Construção	0203/0701030209	02/01/2010	31/12/2027		20 000,00 €	22 000,00 €					2 000,00 €
020202					Apoio Atividade Associativa Desportiva					1 412 000,00 €	1 562 000,00 €					150 000,00 €
020202	02	2007	A	33	Valorizar Desporto - Equipamentos	0203/080701	02/01/2013	31/12/2026		391 000,00 €	481 000,00 €					90 000,00 €
020202	04	2007	A	35	Apoio Provas Desportivas	0203/04070102	02/01/2013	31/12/2027		1 021 000,00 €	1 081 000,00 €					60 000,00 €
020205					Cidade Europeia De Desporto					1 160 000,00 €	1 219 000,00 €					59 000,00 €
020205	04	2015	A	9	Promoção De Eventos Desportivos	0203/020225	01/01/2015	31/12/2027		600 000,00 €	645 000,00 €					45 000,00 €
020205	05	2021	A	6	Cidade Europeia De Desporto	0203/020225	02/01/2021	31/12/2027		560 000,00 €	574 000,00 €					14 000,00 €
04					Saúde					1 849 298,89 €	2 313 138,89 €					463 840,00 €
0401					Promoção Da Saúde					1 849 298,89 €	2 313 138,89 €					463 840,00 €
0401	01	2021	I	13	Centro De Cuidados De Saúde Meadeia / Usf	0205/07010307	01/01/2021	31/12/2023		1 820 898,89 €	2 312 738,89 €					491 840,00 €
0401	02	2021	I	14	Centro De Cuidados De Saúde Alvarães / Usf	0205/07010307	01/01/2021	31/12/2023		28 400,00 €	400,00 €					-28 000,00 €
05					Habituação E Urbanização					337 000,00 €	162 000,00 €	-191 500,00 €	2 107 500,00 €			-175 000,00 €
0501					Habituação					10 000,00 €						-10 000,00 €
050101					Parque Habitacional					10 000,00 €						-10 000,00 €
050101	01	2008	I	6	Estratégia Local De Habituação		02/01/2010	31/12/2022								
050101	01	2008	I	6	Construção	0205/07010201				7 500,00 €						-7 500,00 €
050101	01	2008	I	6	Aquisição	0205/07010202				2 500,00 €						-2 500,00 €
0503					Planeamento					213 000,00 €	88 000,00 €	-191 500,00 €	2 107 500,00 €			-125 000,00 €
050304					Regeneração / Reabilitação Urbana					213 000,00 €	88 000,00 €	-191 500,00 €	2 107 500,00 €			-125 000,00 €
05030405					Aru - Centro Histórico					188 000,00 €	88 000,00 €	-191 500,00 €	2 107 500,00 €			-100 000,00 €
05030405	05	2016	I	30	Construção De Mercado Municipal	0205/07010303	02/01/2016	31/12/2024		162 000,00 €	87 000,00 €	-192 500,00 €	307 500,00 €			-75 000,00 €
05030405	04	2020	I	47	Reabilitação Da Rua Do Trigo, Rua Vedória E Travessa S. Domingos	0205/07030301	22/08/2020	31/12/2023		25 000,00 €						-25 000,00 €
05030405	01	2022	I	18	Requalificação Da Envolvente Mercado Municipal	0205/07010401	01/01/2022	31/12/2023		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 800 000,00 €			
05030406					Aru - Cidade Norte					25 000,00 €						-25 000,00 €







A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último foram apresentadas as seguintes declarações de voto: - **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** – “ Votamos contra esta proposta de alteração orçamental, uma vez que a mesma contem uma alteração ao PPI (Plano Plurianual de Investimentos) sem qualquer alteração orçamental no ano 2023 sobre as rubricas Construção do Mercado Municipal e a requalificação da envolvente (apenas como ajustamento para os anos de 2024 e seguintes). Esta alteração do PPI é de mais 2.301.000 € (aumento de despesa), sem qualquer garantia de financiamento. De qualquer forma em nossa opinião e apos análise ao Regime financeiro das Autarquias Locais, é da responsabilidade do Órgão deliberativo sob proposta do órgão do executivo as revisões ao PPI. Consideramos assim que se trata de uma revisão ao PPI de um montante superior de 2,3 M€ (investimento de 11,5 M€), que de acordo com os artigos da referida lei, nºs 46A e o 46B, julgamos ser necessário a aprovação em Assembleia Municipal. (a) Eduardo Teixeira; (a) Viana da Rocha.”.

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** – “Atendendo a ter sido entregue no início da reunião uma proposta, em que são introduzidos elementos novos para substituição da recebida anteriormente, entende o CDS/PP não ter condições para votar favoravelmente o que desconhece. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(23)**

**RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 12 de Julho de 2023, pelo qual autorizou a prorrogação de prazo para entrega de propostas por um período de 15 dias, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República, relativamente ao Procedimento nº 111/A1/2023 “ Concurso Público para Adjudicação da Empreitada de “ Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Urbanização do Carvalhal - Darque”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges,

Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último foi apresentada a seguinte declaração de voto: - “**DECLARAÇÃO**

**DE VOTO DO CDS/PP** – Consultado o processo verifica-se que, após análise do pedido apresentado por um dos concorrentes, entendeu o Júri propôr a prorrogação do prazo da entrega das propostas, o que justifica.

Assim sendo o CDS/PP, vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(24) INTERVENÇÃO DO**

**PÚBLICO:** - Registaram-se as seguintes intervenções: ♦ **Helena Cruz** que reportou os seguintes assuntos: ♦Pequeno Almoço dos sem abrigo, ♦Habitação para casais em situação

de sem abrigo, ♦Colocação de espelho em Santa Marta de Portuzelo. ♦ **Fabiola Costa**

♦Processo de Obras nº 471/21. **Guilherme Lima** ♦Processo de Obras nº 471/21. ♦**Pires**

**Viana** que referiu os seguintes assuntos: ♦Breves notas sobre os Pontos 11, 12 e 18 da ordem

de trabalhos da Reunião de Câmara, ♦Plano de Contingência da CIM Alto Minho,

♦Memorando de Entendimento entre o IPVC e Israel, ♦Programa “Mais Habitação”,

♦Especulação das Rendas em Viana do Castelo. ♦**Tomás Marques** ♦ Centro de Pernoita.

O Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos julgados necessários. **(25)**

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta,

para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e

seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os

Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo

Teixeira, Viana da Rocha, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a

tratar, o Presidente da Câmara, pelas 15 horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para

constar, se lavrou a presente acta.

